

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XXVII — Nº 76

QUARTA-FEIRA, 1º DE NOVEMBRO DE 1972

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

PARECER
N.º 64, de 1972 (CN)

Da Comissão Mista, sobre o Projeto de Lei n.º 10, de 1972 (CN), que "dispõe sobre as promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas, e dá outras providências".

Relator: Deputado Sinval Boaventura

1. O Excelentíssimo Senhor Presidente da República, através da Mensagem n.º 59, de 1972 (CN) (n.º 299/72, na origem), datada de 11 de outubro de 1972, encaminhou à consideração do Congresso Nacional, nos termos do parágrafo 2.º do artigo 51 da Constituição, projeto de lei que dispõe sobre as promoções dos oficiais da ativa das Forças Armadas, e dá outras providências.

2. O projeto de lei em exame foi encaminhado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República tendo em vista a vigência do novo Estatuto dos Militares, como lei básica — Lei n.º 5 774 de 23 de dezembro de 1971 — que determina em seu artigo 160 o ajustamento de todos os dispositivos legais que com ele tenham pertinência.

3. Assim, o projeto considerou não só as prescrições do Estatuto dos Militares como, ainda, todos os dispositivos legais relacionados com as promoções de oficiais, visando ao estabelecimento de normas comuns sobre o assunto, conforme ressalta a Exposição de Motivos do Senhor Chefe do Gabinete Militar da Presidência da República que acompanha a Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

4. O exame do projeto evidencia o propósito de simplificação da legislação em vigor a respeito do assunto, o que efetivamente consegue, pois estarão revogados, a partir de sua vigência, dez leis e sete decretos-leis.

5. Trata-se de tentativa pioneira para o estabelecimento de legislação comum de promoções para as três

Forças Armadas, tratadas, até aqui, por legislação específica a cada uma delas, não obstante a intenção geratriz de respeitar, tanto quanto possível, os procedimentos tradicionais de cada Força quanto à promoção de seus oficiais, traduzindo as idéias comuns já existentes, resguardada a coerência com o espírito do Estatuto dos Militares.

6. Insere-se, portanto, o projeto no mesmo esquema de busca de um ordenamento jurídico cada vez mais definido, desfazendo, racional e progressivamente, o emaranhado cipoal de leis e decretos-leis regulando um mesmo assunto, no caso as promoções dos oficiais da ativa das Forças Armadas — militares de carreira — para os quais, segundo define em seu artigo 1.º, estabelece os critérios e as condições capazes de lhes assegurar o acesso na hierarquia militar, de forma seletiva, gradual e sucessiva.

7. A intenção já referida de traduzir os procedimentos tradicionais de cada Força quanto às promoções de seus oficiais, caracteriza-se plenamente, além de outros dispositivos que evidenciam essa intenção, no que dispõe o artigo 3.º, ao estabelecer que "as formas gradual e sucessiva resultarão de um planejamento para a carreira dos oficiais, organizado em cada Força Armada, de acordo com as respectivas peculiaridades".

8. E, portanto, uma lei geral, carente de regulamentação em cada Força Armada e a ser complementada, para uma real consolidação de seus objetivos pelo atendimento do que estabelece o citado artigo 3.º que, além de proporcionar uma justa expectativa do que poderá ser uma vida profissional, assegure, tanto quanto possível, o resguardo de cada um às injunções alheias aos méritos e ao efetivo desempenho dos diferentes cargos e funções ao longo da carreira.

9. Nestas condições, preliminarmente, opinamos pela acolhida da proposta ao Poder Executivo.

10. Ao projeto foram apresentadas três emendas, todas de autoria do nobre Deputado Osnelli Martinelli.

11. Exame e parecer sobre cada uma das emendas apresentadas.

EMENDA N.º 1

"1. Excluir as letras c, d, f e g do Art. 35 e substituí-las por:

"Parágrafo ... — O Oficial que:

a) for preso preventivamente em flagrante delito;

b) for denunciado em processo-crime;

c) for preso preventivamente em virtude de inquérito policial-militar instaurado;

d) for condenado na Justiça civil; será submetido *ex officio* a Conselho de Justificação, em que serão apreciadas a natureza e as circunstâncias dos indícios, ilícito ou ilícitos penais imputados ao Oficial, ou a sentença condenatória, concluindo-se, nos autos, se o tornam ou não incompatível com os requisitos exigidos para a promoção. De posse dos autos, o Ministro militar respectivo decidirá constar ou não do quadro de acesso ou lista de escolha ou se o mesmo deva ser considerado não habilitado para o acesso em caráter definitivo, na forma do Estatuto dos Militares".

"2. Dar a seguinte redação ao texto constante da letra g do Art. 35:

"... for condenado na Justiça militar, enquanto durar o cumprimento da pena, inclusive no caso de suspensão condicional da pena, não se computando o tempo acrescido à pena original para fim de sua suspensão condicional".

Justificação

A modificação proposta transfere para a órbita exclusiva da administração militar, na Força respectiva, a decisão de assegurar ou não a car-

EXPEDIENTE

SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

EVANDRO MENDES VIANNA
Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES
Superintendente

PAULO AURÉLIO QUINTELLA
Chefe da Divisão Administrativa

ÉLIO BUANI
Chefe da Divisão Industrial

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre	Cr\$ 20,00
Ano	Cr\$ 40,00

Via Aérea:

Semestre	Cr\$ 40,00
Ano	Cr\$ 80,00

(O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,02)

Tiragem: 15.000 exemplares

reira do militar nas circunstâncias consideradas.

Dá mais flexibilidade, desvincula o procedimento judicial do ato administrativo da promoção, evita dupla punição e permite coibir injustiça. De fato, mesmo prevendo posterior ressarcimento, como consta do Projeto de Lei, não assegura de todo esse ressarcimento, em caso de absolvição, revisão de processo ou cumprimento de pena, sujeito que fica à freqüente morosidade acauteladora da Justiça, aos inexoráveis prazos do processamento das promoções e às demais limitações de permanência nos postos, podendo até ocasionar transferência compulsória e irremediável para a Reserva, antes da absolvição ou de comprovada a isenção de culpa.

Cabe argumentar, como exemplo, que um simples acidente de trânsito, tão freqüente nos dias atuais, a prevalecer a proposição constante do Projeto de Lei, pode interromper ou frustrar uma carreira militar, o que deve ser evitado.

Convém ressaltar que a Constituição Federal consagra princípio semelhante, ao transferir para Tribunal Militar a competência para definir se o Oficial deve ou não perder a patente quando condenado a pena restritiva da liberdade por mais de dois anos.

PARECER

A emenda apresentada versa assunto tratado especificamente na Lei dos Conselhos de Justificação, afigurando-se descabido tratá-lo em detalhe, como propõe a emenda, numa Lei de Promoções. Por outro lado, a restrição apresentada ao texto constante da letra g do artigo 35, significaria ignorar uma sentença da Justiça Civil.

O nosso parecer é pela rejeição.

EMENDA N.º 2

Acrescentar no Capítulo VI — Das Disposições Finais e Transitórias os seguintes artigos e parágrafos:

"Art. ... — Na avaliação do mérito, para as promoções por merecimento e escolha, deverão ser considerados, com destaque, o tempo de campanha em operações de guerra, a atuação em combate, os elogios por bravura, as citações, os elogios de campanha e as condecorações por ação em combate, por motivo de ferimento em ação e por atuação em campanha.

Parágrafo único. Quando força brasileira, em operações de guerra, integrar ou tiver integrado força interaliada, estando enquadrada sob comando de Nação aliada, as condecorações dessa Nação, conferidas a brasileiros por ato de bravura, ou serviços meritórios, são equiparadas às condecorações nacionais, em sua equivalência."

Justificação

As Forças Armadas do Brasil participaram da 2.ª Guerra Mundial integrando forças aliadas. A Marinha de Guerra escoltou comboios e patrulhou o Atlântico, junto com forças navais aliadas, desenvolvendo notável atuação; a Força Expedicionária Brasileira, enquadrada pelo IV Corpo de Exército e pelo V Exército norte-americanos, combateu na Itália e seus feitos em combate são notavelmente conhecidos; da mesma forma, a Força Aérea Brasileira, enquadrada numa Força Aérea Tática norte-americana, teve intensa e destacada atuação na Campanha da Itália. Mais recentemente, nossas tropas desempenharam eficiente missão de paz, junto com tropas de nações

amigas, no Oriente Médio e na República Dominicana.

A experiência adquirida pelos Oficiais que participaram dessas ações, mais destacadamente as ações de guerra no último conflito mundial, ou em ações futuras a que nossas Forças Armadas forem chamadas a desempenhar, constitui mérito e patrimônio profissional que não podem ser omitidos, mas, ao contrário devem ser bem caracterizados, mesmo numa lei genérica, na formulação dos critérios e da sistemática das promoções.

Quanto às condecorações estrangeiras, concedidas por ação em combate ou por serviços meritórios em campanha, o incluído e saudoso Marechal Mascarenhas de Moraes, refere-se em suas Memórias, com certa amargura, que a tropa brasileira, já em plenas operações de guerra não dispunha de condecorações para premiar os atos de heroísmo de seus soldados, e que os Comandos norte-americanos vinham até nossas linhas condecorar, com suas medalhas, nossos Oficiais e Praças que se distinguiam em combate.

PARECER

O assunto da emenda proposta deverá ser objeto da regulamentação desta lei para cada Força Armada.

Em se tratando de uma lei de caráter geral, que se propõe, inclusive, a resguardar as peculiaridades de cada Força, no tocante às promoções de seus oficiais, não se justifica a inclusão dos detalhes propostos, sob pena de desfiguração dos objetivos que a lei pretende atingir.

Somos pela rejeição da emenda.

EMENDA N.º 3

Acrescentar no Capítulo VI — Das Disposições Finais e Transitórias os seguintes artigos e parágrafos:

Art. ... O Presidente da República, por proposta do Ministro militar respectivo, poderá efetuar promoções nos quadros da Reserva, dentro dos critérios gerais estabelecidos nesta lei.

§ 1.º As promoções referidas neste artigo visam primordialmente a organização e efetivos dos quadros da Reserva, não implicam em alterações de vencimentos na inatividade e somente obedecerão aos princípios de merecimento e escolha.

§ 2.º A promoção, nas condições deste artigo, poderá ser efetuada por motivo de destacados serviços prestados pelo Oficial, seja quando ainda no serviço ativo ou na Reserva, neste caso quando se tratar de serviços relevantes ligados à segurança nacional.

Art. ... A promoção, no caso do artigo anterior e seus parágrafos, quando se tratar de Oficial intermediário ou Oficial subalterno, poderá ser feita pelo Ministro militar respectivo."

Justificação

As Forças Armadas, em seu sentido amplo, são constituídas de Ativa e de Reserva. Da mesma forma que se organizam e se estruturam os quadros da Ativa, são organizados e estruturados os quadros da Reserva, estes, aptos a se incorporarem à Ativa, quando necessário.

Procede, assim, o estabelecimento de um dispositivo legal que permita a promoção na Reserva, mesmo antes da eventualidade de mobilização, através de processo seletivo, à semelhança do que se faz para os quadros da Ativa. Possibilita, igualmente, premiar aqueles que, tendo deixado o serviço ativo por circunstâncias diversas, façam jus à promoção, por seus méritos e pelos serviços prestados, quando na Ativa, ou na Reserva, em proveito da Nação e da sua segurança."

PARECER

A lei dispõe sobre as promoções dos oficiais da ativa das Forças Armadas — militares de carreira — de acordo com o disposto no Estatuto dos Militares.

A promoção dos oficiais da Reserva obedece à legislação específica.

A emenda, pois, afigura-se impertinente, em razão do que opinamos pela sua rejeição.

12. Ante o exposto, opinamos pela aprovação do projeto e pela rejeição

das Emendas de n.ºs 1, 2 e 3, oferecidas perante a Comissão.

Sala das Comissões, em 31 de outubro de 1972. — Senador Paulo Torres, Presidente — Deputado Sinval Boaventura, Relator — Senador Virgílio Távora — Senador Milton Trindade — Senador Alexandre Costa — Deputado Osneli Martinelli, com restrições no que tange às emendas — Senador Lourival Baptista — Senador Renato Franco — Deputado Vasco Netto — Senador Ney Braga — Senador Fausto Castelo-Branco — Senador Luiz Cavalcante.

PARECER
N.º 65, de 1972 (CN)

Da Comissão Mista, sobre a Mensagem n.º 62, de 1972-CN (n.º 313/72-PR), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n.º 1.240, de 11 de outubro de 1972, que dispõe sobre incentivos fiscais à exportação de minerais abundantes no País.

Relator: Senador Luiz Cavalcante

1. Nos termos do parágrafo 1.º do artigo 55 da Constituição, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n.º 1.240, de 1972, que dispõe sobre incentivos fiscais à exportação de minerais abundantes no País.

2. O artigo 1.º da proposição estabelece:

"Art. 1.º A empresa de mineração ou de transformação primária de minerais que elabore minerais abundantes no País, destinando-os à exportação, gozará dos seguintes benefícios fiscais:

I — abatimento do lucro sujeito ao imposto de renda, da parcela correspondente à exportação de minerais elaborados de que trata este decreto-lei;

II — recolhimento de 50% (cinquenta por cento) do imposto de que trata o artigo 77 da Lei n.º 3.470 de 28 de novembro de 1958, incidente sobre os dividendos pagos a não residentes no país em conta especial vinculada no Banco do Brasil S.A.

§ 1.º Considera-se proveniente da exportação a percentagem do lucro tributável igual àquela que o valor das exportações de minerais elaborados representar sobre a receita total da empresa.

§ 2.º A receita auferida pela pessoa jurídica decorrente do item II deste artigo, não integra o lucro tributável."

Trata-se, portanto, de conceder isenção, parcial ou total, do imposto de renda devido pelas empresas que

beneficiarem minérios destinados ao mercado internacional.

O artigo 2.º autoriza às empresas de mineração a despendo o recolhimento aludido no art. 1.º em:

"I) pagamento de tributos — exceção feita ao Imposto Único sobre Minerais — ou II) reinvestimento para transformação primária de minerais."

Para usufruir desses benefícios fiscais é necessário que as empresas atendam aos seguintes requisitos (art. 3.º):

"I — que o capital nacional detenha a maioria do capital votante na empresa;

II — que haja aprovação prévia do Ministério da Fazenda, quanto à estrutura financeira do empreendimento, e do Ministério das Minas e Energia, quanto à sua estrutura técnica e econômica;

III — que a empresa exporte, no mínimo, metade da sua produção;

IV — que o valor unitário, a bordo, no porto de embarque, do mineral elaborado, seja no mínimo 50% (cinquenta por cento) superior ao do mesmo mineral não elaborado nas mesmas condições.

§ 1.º Para os fins do disposto no item II, do art. 1.º, a pessoa jurídica domiciliada no exterior deverá adquirir para consumo próprio de sua indústria ou de indústria onde participe majoritariamente, no exterior, parcela da produção não inferior à proporção do capital dessa mesma pessoa jurídica, no capital social da sociedade organizada no País.

§ 2.º O atendimento dos requisitos do item III e do § 1.º deste artigo deverá ser consubstanciado mediante contratos firmes de compra do produto, por prazo não inferior a 10 (dez) anos."

O art. 4.º estabelece que os incentivos fiscais serão mantidos até 1988. Diz, ainda, o art. 4.º:

"§ 1.º A comprovação do cumprimento dos requisitos a que se refere o artigo anterior será feita anualmente, pela empresa produtora, perante o Ministério da Fazenda, à época da apresentação da respectiva declaração de rendimentos.

§ 2.º Na hipótese de não ser atingido o mínimo de aquisição a que se referem o item III e o § 1.º do artigo anterior, a deficiência verificada poderá ser compensada nos dois exercícios subsequentes, porém o não cumprimento do referido limite em

um triênio importará no cancelamento definitivo da isenção."

O art. 5.º estabelece que a aprovação de empreendimentos dessa natureza depende da anuência do Senhor Presidente da República.

3. Na Exposição de Motivos que instrui a iniciativa presidencial os Senhores Ministros da Fazenda e das Minas e Energia dizem, inicialmente, que se trata de regular o benefício e a industrialização progressiva, no Brasil, de minérios brasileiros.

Diz, ainda, o aludido documento:

"Cumpre, porém estarmos atentos ao fato de que a elaboração primária dos minerais e, com mais forte razão, a industrialização subsequente dos mesmos nos vai conduzindo a especificações mais refinadas e elevando o seu valor unitário, tornando, em contrapartida, mais complexa a sua comercialização nos mercados internacionais.

Finalmente, na venda de produtos semi-acabados ou acabados estará a indústria local concorrendo, no exterior, com os seus próprios consumidores de minerais ou de matérias-primas minerais semi-elaboradas.

Por todos esses motivos, a decisão de promover essa fase de elaboração progressiva implica em atribuímos importância crescente à comercialização dos produtos minerais, a fim de assegurar a continuidade das exportações e a regularidade das operações internas da própria indústria da mineração. Tal fato faz com que da mesma forma, nos preocupemos com a estruturação da indústria mineral, em termos de assegurar-lhe relativa segurança para a conquista rápida, porém estável, de novos mercados.

No que se refere especificamente aos planos de comercialização, é oportuno lembrar a experiência vitoriosa da Companhia Vale do Rio Doce, que sozinho abriu caminho no meio internacional, nele atingindo a posição de destaque que hoje ocupa, feito esse assaz raro no conserto das empresas sediadas em países em vias de desenvolvimento. Os planos relativos aos novos produtos minerais deverão ser também baseados nesse exemplo e, portanto, no sistema de comercialização direta pelas empresas brasileiras ou por associação destes, sem intermediação, e, sempre que possível, com fração razoável dos produtos vendidos mediante contratos a longo prazo."

Mais adiante, diz a Exposição de Motivos:

"Mas, quanto à garantia da estabilidade a longo prazo e, sem opor-se ao princípio geral da comercialização direta, parece-nos ser de relevante interesse para o Brasil, quando se considera a elaboração progressiva dos bens minerais no país, a presença, nas empresas nacionais, de sócios externos, consumidores de produtos, e, nessa condição, capazes de assegurar em caráter de perenidade, certa fração do mercado.

A solução do sócio consumidor é, por si mesma, dotada de características intrínsecas de estabilidade, por interessar à empresa nacional exportadora e também à empresa consumidora, sediada no exterior, que, em geral, deseja ter uma parte do seu suprimento assegurado a longo prazo e em condições pré-estabelecidas.

Ela nos parece adequada, enfim, para facilitar a solução do problema em causa, da elaboração progressiva dos minerais em nosso País. Trata-se, no caso, da participação desse sócio em instalação industrial localizada no Brasil, a qual, por outro lado, pudesse ser instalada em seu próprio país e junto às suas instalações industriais. Trata-se, enfim, de promover um investimento externo em projeto que, além de ampliar o parque industrial nacional, asseguraria mercado permanente para o bem mineral por ele consumido eis que a própria indústria exterior estaria, por essa via, vinculada, por longo prazo, à aquisição do produto mineral já elaborado no Brasil."

4. Como se sabe, a atual Administração está empenhada em duplicar a produção mineral brasileira de Cr\$ 2 bilhões para Cr\$ 4 bilhões. Além disso, pretende ampliar a exportação de US\$ 200 milhões para US\$ 450 milhões.

Destaca-se, nesta meta, o minério de ferro, cuja exportação deverá atingir cerca de 50 milhões de toneladas em 1973, inclusive 5 milhões de toneladas de "pellets", o que corresponderá a cerca de US\$ 380 milhões. Em 1974, pretende-se exportar 76 milhões de toneladas de ferro e 2 milhões de toneladas de manganês.

Para tanto, os investimentos federais programados em pesquisas, somam a pouco menos de Cr\$ 2,5 bilhões.

O elenco de projetos prioritários em mineração é o que se segue:

	Cr\$
Ferro e Aglomerados	2.500 milhões
Estanho (cassiterita)	100 milhões
Amianto	41 milhões
Alumínio (bauxita)	100 milhões

Esses projetos, como é fácil de entender, demandaram a adoção de uma série de medidas de estímulo ao setor exportador. Como se sabe, essas providências basearam-se no fato de que a significação dos produtos primários vem diminuindo e tende cada vez mais a reduzir sua participação no comércio internacional.

Acontece, porém que a experiência do passado fez concluir ser necessário continuar explorando os recursos naturais. Essa exploração, todavia, será em condições mais vantajosas, na medida em que a presente proposição fixa os requisitos que deverão ser cumulativamente satisfeitos para se conceder a isenção de imposto de renda, formulando essa que atende plenamente às diretrizes da estratégia das exportações consubstanciadas no Plano Nacional de Desenvolvimento 72-74.

Ante o exposto e sendo a matéria urgente e de interesse público relevante, opinamos pela aprovação nos termos do seguinte:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 48, DE 1972 (CN)

Aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.240, de 1972.

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei n.º 1.240, de 11 de outubro de 1972, que "dispõe sobre incentivos fiscais à exportação de minerais abundantes no País."

E o parecer.

Sala das Comissões, em 31 de outubro de 1972. — **Deputado Paulino Cicero**, Presidente — **Senador Luiz Cavalcante**, Relator. — **Deputado Passos Porto** — **Senador Geraldo Mesquita** — **Senador Mattos Leão** — **Senador Antônio Fernandes** — **Senador José Augusto** — **Senador Heitor Dias** — **Senador Adalberto Senna** — **Senador Wilson Gonçalves** — **Senador Paulo Torres** — **Senador Leandro Maciel** — **Senador Milton Trindade**.

PARECER

N.º 61-X, de 1972 (CN)

Da Comissão Mista de Orçamento, sobre o Projeto de Lei n.º 6, de 1972 (CN), que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o Exercício Financeiro de 1973 — Anexo II — Despesa — Subanexo 2200 — Ministério das Minas e Energia.

Relator: Deputado Aécio Cunha

O mundo contemporâneo é cada vez mais assinalado pelas conquistas da Ciência e da técnica.

A partir de meados do século XVII, o acervo de conhecimentos técnicos e científicos vem quintuplicando cada geração.

Em 1940, o número de cientistas, existentes no mundo era de 1 milhão. Hoje, 30 anos depois, este número cresceu para 6 milhões, o que abre, para o final do século, a perspectiva de 40 milhões de cientistas.

"The Philosophical Transactions of the Royal Society" era, em 1665, a única publicação científica conhecida em todo o mundo. Já em 1865, circulavam 1.000 jornais e revistas científicas, para atingir nos dias de hoje cerca de 5 milhões de publicações anuais.

Estes dados valem para aferir o gigantesco esforço que os países menos desenvolvidos devem realizar para superar o hiato que os separa dos povos mais avançados.

Felizes as nações como o Brasil que, dispondo de potencialidades materiais e humanas, têm condições de construir trampolins indispensáveis à realização de saltos em busca do pleno desenvolvimento.

Entre as potencialidades materiais de significativa importância para o embasamento de nossa estrutura econômica encontram-se os setores energético e mineral.

No que concerne ao setor energético, o país já dispõe de um arcabouço bem montado, que lhe permite planejar, sem atropelos, a implantação de centrais elétricas, em condições de atender o crescimento exponencial da demanda.

Operando como empresa "holding" a ELETROBRAS vem desempenhando, com eficiência crescente, a missão para a qual foi criada.

O nosso potencial hidroenergético, que atinge 150 milhões de kw, vem sendo racionalmente aproveitado.

A par disso, planeja-se a implantação de centrais térmicas que, operando de maneira conveniente, dentro do sistema interligado, melhora a "performance" das hidroelétricas, com reflexos positivos, no fornecimento de energia elétrica.

Dadas as características que moldam a utilização do nosso carvão e do nosso petróleo na geração de kw-hora, o Governo Federal decidiu construir a nossa primeira central nuclear, que se localizará em Angra dos Reis e terá uma potência de 626 MW.

Além do mais, ultimam-se os preparativos para que o aproveitamento energético de 7 Quedas (em torno de 12 milhões de kw) se transforme em breve realidade.

Essas medidas, convenientemente ordenadas, asseguram ao Brasil razoável tranquilidade de suprimento de energia elétrica, indispensável ao seu processo de desenvolvimento.

O setor mineral, embora não apresentando a mesma tranquilidade operacional do setor energético vem, entretanto, através de medidas postas em prática pelos Governos da Revolução, dando mostras sensíveis de melhoria.

Desde o Plano Decenal, do Governo do Marechal Castello Branco, até a criação da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais, no Governo do Presidente Médici, que o setor mineral vem sendo objeto de ordenação racional, com reflexos positivos na evolução de nossa economia mineral, particularmente na área dos não-ferrosos, onde nossas necessidades se mostram mais afilivas.

Por outro lado, o Governo vem realizando esforços em busca de novas áreas de produção de petróleo, cuja demanda cresce geometricamente. Tal esforço tem obtido razoável resposta na plataforma continental, esperando-se que no futuro possa abrir melhores perspectivas à participação percentual de nosso petróleo no consumo nacional.

Feitas estas considerações iniciais, passemos, agora, ao exame específico da proposta orçamentária.

O Projeto de Orçamento para o exercício financeiro de 1973, consigna recursos no montante de Cr\$ 1.404.918.200,00 para o Ministério das Minas e Energia tendo se verificado um aumento de 20,79%, em relação ao Orçamento do presente exercício.

Os recursos consignados ao Ministério das Minas e Energia estão distribuídos pelos seguintes programas:

	Cr\$
— Administração	27.138.600
— Ciência e Tecnologia	59.862.800
— Defesa e Segurança	1.472.000
— Energia	1.052.761.000
— Indústria	3.000.000
— Recursos Naturais	260.683.800
— T O T A L	1.404.918.200

Pela análise que procedemos ao Projeto, ora em estudo, verifica-se ser crescente a atenção que o Governo Federal vem dando a este importante setor da economia nacional, com a finalidade de transformá-lo num dos principais fatores de desenvolvimento do País.

As diretrizes da política nacional no setor das minas e energia vem sendo progressiva e adequadamente definidas.

O presente Projeto de Orçamento está perfeitamente compatibilizado com as metas previstas no Orçamento Plurianual de Investimentos.

Cumprе reconhecer que o grande esforço desenvolvido pelo Governo neste setor, seja através do próprio Ministério das Minas e Energia ou das diversas empresas a ele vinculadas, está obtendo animadores resultados como se pode verificar através das principais atividades dos Órgãos do MME e das Empresas a ele vinculadas:

1. Companhia de Pesquisas de Recursos Minerais (CPRM)

Empresa vinculada ao Ministério das Minas e Energia, conta com recursos orçamentários no valor de Cr\$ 184.452.500,00, sendo que Cr\$ 28.854.000,00 para aplicação na área de Recursos Hídricos em cooperação com o Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica, Cr\$ 99.003.500,00 para aplicação no setor de Pesquisas de Recursos Minerais, em convênio com o Departamento Nacional da Produção Mineral e Cr\$ 56.595.000,00 em convênio com o CNEN.

O convênio firmado entre a Companhia de Pesquisas de Recursos Minerais (CPRM) e o Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica (DNAE), visa a elaboração e execução de estudos e trabalhos hidroológicos e prestação de assistência técnica em todo o território nacional.

O convênio firmado entre a Companhia de Pesquisa e o Departamento Nacional da Produção Mineral para pesquisas de recursos minerais permitirá a continuidade dos trabalhos referentes a mapeamento geológico, prospecção geoquímica, prospecção geofísica, sondagens exploratórias decorrentes dos projetos programados e coordenados pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e executados pela Companhia de Pesquisas de Recursos Minerais.

Além destes, mantém a Companhia de Pesquisas de Recursos Minerais, os seguintes convênios para prestação de serviços:

1. Petróleo Brasileiro S/A — PETROBRAS — para prestação de assistência técnica e colaboração recíproca;

2. Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis — DNPVN — para a execução de serviços hidrologicos no Rio Jacui (RS);

3. Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM — para execução de trabalhos de pesquisa mineral na região amazônica;

4. Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais — BDMG — para assistência à pesquisa mineral no Estado de Minas Gerais;

5. Estado do Ceará — para execução de pesquisas minerais no território cearense;

6. Banco de Desenvolvimento do Ceará S/A — BANDECE — para assistência à pesquisa mineral no Estado do Ceará;

7. Banco de Desenvolvimento do Paraná — BADEP — para assistência financeira à pesquisa mineral no Estado do Paraná.

Verifica-se, portanto, que já é bastante expressivo o volume de trabalho desenvolvido pela Companhia de Pesquisas de Recursos Minerais, dividindo sua atuação como empresa de serviço, empresa de financiamento e empresa de mineração, isto considerando que foi criada a menos de três anos.

2. Projeto Radam

O Projeto RADAM (radar na Amazônia) tem por meta o levantamento sistemático de toda a faixa territorial de influência do Programa de Integração Nacional (PIN), com o objetivo de obter mapas e cartas temáticas de sua topografia, cobertura vegetal, geologia, natureza e potencial do solo.

Está sendo feito a cobertura aerofotogramétrica de cerca de 2.000.000 km², principalmente nas áreas da SUDAM e da SUDENE.

Este programa usa imagens de radar, em conjunto com fotografias aéreas tomadas de alta e baixa altitude.

O objetivo fundamental do Projeto RADAM é produzir informações básicas para o planejamento e execução do desenvolvimento da região Amazônica, de forma a melhor integrá-la com o resto do País.

Com base nos resultados das análises preliminares estão sendo selecionadas áreas prioritárias para estudos mais detalhados onde o Governo Federal irá concentrar e dinamizar a sua ação.

3. Companhia Brasileira de Tecnologia Nuclear — CBTN

A Companhia Brasileira de Tecnologia Nuclear, criada em dezembro de 1971, tem por objetivo:

1. realizar a pesquisa e a lavra de jazidas de minerais nucleares e associados;

2. promover o desenvolvimento da tecnologia nuclear mediante a realização de pesquisas, estudos e projetos referentes a:

a) tratamento de minérios nucleares e associados, bem como a produção de elementos combustíveis e outras matrizes de interesse da energia nuclear;

b) instalações de enriquecimento de urânio e de reprocesamento de elementos combustíveis nucleares irradiados;

c) componentes de reatores e outras instalações nucleares.

3. promover a gradual assimilação da tecnologia nuclear da indústria privada nacional;

4. construir e operar:

a) instalações de tratamento de minérios nucleares e seus associados;

b) instalações destinadas ao enriquecimento de urânio ao reprocesamento de elementos combustíveis irradiados, bem como a produção de elementos combustíveis e outros materiais de interesse da indústria nuclear.

5. negociar, nos mercados interno e externo, equipamento, materiais e serviços de interesse da indústria nuclear;

6. dar apoio técnico a CNEN.

Pretende, portanto, o Ministério das Minas e Energia através da Companhia Brasileira de Tecnologia Nuclear — CBTN — iniciar a indústria nacional em novo campo tecnológico. A oportunidade do início de tal programa se impõe pela necessidade de produzir e processar localmente equipamentos e combustível.

Esta necessidade decorre do fato de que o programa nuclear que ora se inicia no País deverá tomar ritmo crescente num espaço de tempo não muito longo, e envolverá vultosos dispêndios para a economia nacional com as naturais consequências sobre o balanço de pagamentos do País.

É, portanto, de suma importância a manutenção de um programa de desenvolvimento tecnológico capaz de propiciar a fabricação local de materiais e componentes para instalações nucleares.

4. Matriz Energética Brasileira

É também perfeitamente justificável a iniciativa do Governo de elaborar uma Matriz Energética Brasileira, pois irá dotar o Ministério das

Minas e Energia de um instrumento eficiente de planejamento para o Setor Energético.

A conclusão da primeira Matriz Energética Brasileira permitirá ao Ministério das Minas e Energia um perfeito conhecimento das diversas fontes de energia, desde a geração até o consumo final.

Os estudos estão sendo realizados por um Grupo de Trabalho constituído de técnicos do Ministério das Minas e Energia e do Ministério do Planejamento através do IPEA.

5. Projeto

As verbas consignadas ao Ministério das Minas e Energia, que totalizam Cr\$ 1.404.918.200,00 estão distribuídas pelas diversas unidades, todas elas com sua destinação já programada, como se pode verificar pelos demonstrativos que seguem:

2201 — Gabinete do Ministro 23.664.800

A dotação acima consignada ao Gabinete do Ministro das Minas e Energia destina-se a custear, principalmente, despesas com pessoal e outras de manutenção normal dos serviços administrativos do Gabinete.

Dentre os projetos sob a responsabilidade direta do Gabinete do Ministro, destacamos:

Projeto 1087 — Desenvolvimento de Planos Especiais no Setor de Energia 2.500.000.

Os valores previstos neste projeto serão utilizados de conformidade com o que preceitua o artigo 13, parágrafo 1.º, item III, da Lei n.º 4.676, de 16-6-1965:

"Art. 13. As quantias provenientes da arrecadação do imposto único, de que tratam as leis n.ºs 2.308, de 31-8-54, e 4.156, de 28-11-62, e a presente lei,

§ 1.º O BNDE creditará, de cada recebimento de que trata este artigo:

III — 1% (um por cento) em conta movimento à ordem do Ministro das Minas e Energia, para custeio dos serviços de fiscalização, administração, atividades técnicas e científicas no setor de energia elétrica, inclusive para o atendimento das despesas de que trata o artigo 3.º, da Lei número 2.944, de 3-11-56, e seu parágrafo único, com a redação dada pela presente lei, e de situações de emergência, a critério do Ministro das Minas e Energia."

Projeto 1096 — Desenvolvimento de Planos Especiais no Setor de Mineração 1.819.000

Os valores previstos nesse projeto serão utilizados de conformidade com o que preceitua o artigo 2.º, do Decreto-lei n.º 1 091, de 13-3-70

"Art. 2.º O artigo 1.º, do Decreto-lei n.º 343, de 28-12-67, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1.º Da receita proveniente da arrecadação do Imposto Único sobre Combustíveis e Lubrificantes Líquidos e gasosos a que se refere o Decreto-lei n.º 61, de 21-11-66, a União destinará:

VI — 0,2% (dois décimos por cento) ao Ministério das Minas e Energia, para despesas com o assessoramento técnico do Gabinete do Ministro e da Secretaria-Geral; custeio dos serviços de fiscalização administrativa e atividades técnicas e científicas no setor de mineração; e **atendimento de situações de emergência a critério do Titular daquela Pasta.**"

2202 — Secretaria-Geral

A Secretaria-Geral, órgão setorial de Planejamento, Organização e Orçamento, conta com recursos no valor de Cr\$ 17 606.300,00.

A exemplo dos demais órgãos de administração a maior parte destes recursos destinam-se a despesas com pessoal e manutenção dos serviços administrativos da Secretaria

Dentre os projetos de responsabilidade da Secretaria-Geral, destacam-se.

Projeto 1084 — Elaboração da Matriz Energética Brasileira — 5 000.000.

Já foi objeto de comentário no início deste Relatório.

Projeto 1043 — Companhia Auxiliar de Empresas Elétricas Brasileiras S.A. — 5.000.000.

Trata-se de sociedade de economia mista, vinculada ao Ministério das Minas e Energia, mantendo sempre a União 51% (cinquenta e um por cento), no mínimo das ações com direito a voto (Lei n.º 5 736 de 21 de novembro de 1971).

A Companhia Auxiliar de Empresas Elétricas Brasileiras S.A tem por objetivo a prestação de serviços técnicos e especializados aos órgãos do Ministério das Minas e Energia e a entidades a este vinculadas

Projeto 1043 — Indústria Carboquímica Catarinense S.A. — 3 000 000

A Indústria Carboquímica Catarinense S.A. evolui da mudança da razão social da Siderúrgica de Santa Catarina S.A. conforme o disposto no Decreto-lei n.º 631, de 16-6-69, sendo o controle acionário da Sociedade

reservado à União, cuja participação no capital social não poderá ser inferior a 51% das ações ordinárias.

O objetivo básico da ICC é o de implantar no Estado de Santa Catarina, um complexo industrial que assegure o aproveitamento dos rejeitos perigosos do beneficiamento do carvão minerado naquele Estado

2203 — Secretaria-Geral — Entidades Supervisionadas

Trata-se de transferências feitas pelo Ministério das Minas e Energia para atendimento do programa de trabalho da Comissão Nacional de Energia Nuclear, num montante de Cr\$ 116 457 800,00, distribuídos pelos seguintes programas:

2893 — Atividades a cargo da CNEN — 31 392 800

Esta atividade visa atender ao conjunto de necessidades referentes a administração e coordenação das pesquisas efetivadas pela CNEN.

1893 — Projeto a cargo da CNEN — 1 260 000

Destina-se à modernização dos serviços técnicos da CNEN

2893 — Atividades a cargo da CNEN — 18 490 000.

Terá a seguinte aplicação:

— Aplicação de radioisótopos — 3 005 000

— Desenvolvimento da tecnologia de Reatores — 3 146 500

— Desenvolvimento da tecnologia de Combustíveis Nucleares — 10 618.500.

— Pesquisas básicas — 945 000

— Manutenção dos Serviços de Segurança e rádio-protção — 775 000

2893 — Atividades a cargo da CNEN — 8 720 000

Formação de intercâmbio no País e com o exterior

1893 — Projetos a cargo da CNEN — 56.595 000.

Convênio com a CPRM

2204 — Inspetoria-Geral de Finanças

Com recursos no valor de Cr\$ 2 088 700,00 a Inspetoria-Geral de Finanças atua como Órgão Setorial de Orientação, coordenação e controle financeiro

2205 — Divisão de Seguranças e Informações

Com recursos no valor de Cr\$ 1 472 000,00, destina-se a despesas relacionadas à segurança nacional na área do Ministério

2206 — Conselho Nacional do Petróleo

Com recursos no valor de Cr\$ 457 472 000,00, destina-se a atender o que preceitua o artigo 1.º do

Decreto-lei n.º 555, de 25-4-1969 — previsão de 8% (oito por cento) da receita proveniente da arrecadação do IULCLG, para aplicação no aumento do capital social da PETROBRAS.

2207 — Departamento de Administração

Com recursos no valor de Cr\$ 15 297 200,00, para atender os seguintes projetos e atividades:

1035 — Museu da Terra — 5 000.000.

Visa a construção do conjunto arquitetônico do Museu da Terra e da Energia, cuja edificação ora se promove e abrigará não só o museu propriamente dito como também outras instalações de interesse cultural como ainda o centro de documentação de uso interno do Ministério das Minas e Energia e ainda o Gabinete do Ministro e a Secretaria-Geral

As demais despesas destinam-se a atender a custeio de pessoal e manutenção dos serviços administrativos

2208 — Departamento Nacional de

Águas e Energia Elétrica

Recursos Cr\$ 641 716.000

2268 — Coordenação da Política Nacional dos Recursos Hídricos Energéticos — 25 863 000

Abrange esta atividade os múltiplos aspectos que constituem os fundamentos da administração do DNAEE

1007 — Redes Municipais encampadas — 4 200 000

Para aplicação de conformidade com a Lei n.º 5 655, de 20-5-71.

1017 — Contribuição à reserva global de reversão — 3 000 000.

Para aplicação de acordo com o Decreto-lei n.º 69 721, de 9-12-71.

1086 — Contribuição para o Fundo Federal de Eletrificação: 533 799.000.

Este projeto obedece ao disposto no art 26, item 2, da Constituição, e a quantificação da parcela destinada ao FFE e sua transferência à ELETROBRÁS obedece ao disposto no art 1.º da Lei n.º 2 308, de 31-8-54. A programação deste projeto compete à ELETROBRÁS, de cujo emprego resulta o aumento da participação de capital da União naquela empresa

Projeto 1087 — Ligação das redes da Cia de Eletrificação Rural do Nordeste nos Sistemas Elétricos Estaduais — 6 000 000

Projeto 1044 — Regularização do Rio Paraíba do Sul — 40 000.000.

Projeto específico para atender ao disposto no Decreto n.º 68 324, de 9-3-71, e convênio firmado em 9-3-71 entre o Ministério das Minas e Energia, Governo do Estado de São Paulo, Governo do Estado do Rio de Janeiro

ro, Light Serviços de Eletricidade S/A, para constituição do Reservatório Paraibuna—Paraitinga, visando a regularização do Rio Paraíba do Sul.

Projeto 1081 — Pesquisas de Recursos Hidricos — 28.854.000.

Convênio firmado com a CPRM, já mencionado no início deste Relatório.
2209 — Departamento Nacional da Produção Mineral — 126.415.800

Projeto 2289 — Coordenação da Política Nacional de Recursos Minerais — 27.412.300.

Para atender a despesas com pessoal e manutenção.

Projeto 1072 — Pesquisas de Recursos Minerais — 99.003.500.

Convênio firmado com a CPRM, já mencionado no início deste Relatório.

2210 — Departamento de Pessoal — 2.727.600

Órgão criado para atender às atividades de gestão, execução, supervisão, controle, orientação e pesquisa de assuntos concernentes à administração de Pessoal.

Foram apresentadas 238 emendas ao subanexo sob nosso exame bus-

cando, na sua maioria, destaques de verbas globais do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica para serviços municipais de eletrificação.

Cabe-nos esclarecer que a dotação mais visada pelas emendas, ou seja, o Projeto 2208.1009.1086 — contribuição para o Fundo Federal de Eletrificação, com importância de Cr\$ 533.799.000, atende a dispositivo constitucional, pois trata-se de transferência que será feita à ELETROBRAS e destina-se à participação da União no capital daquela empresa.

Nestas condições e levando-se em consideração que os destaques são na sua quase totalidade de verbas cuja aplicação é regulada por lei, não temos como oferecer parecer favorável, exceto à Emenda n.º 11, que não interfere na programação do Ministério das Minas e Energia e irá estimular o desenvolvimento da pesquisa nuclear no País.

VOTO DO RELATOR

a) pela aprovação da Emenda n.º 11;

b) pela rejeição das Emendas n.ºs 1 a 10 e 12 a 238;

c) pela aprovação do Subanexo 2200 — Ministério das Minas e Energia.

Sala das Comissões, em 24 de outubro de 1972. — Deputado Aécio Cunha, Relator.

CONCLUSÃO

A Comissão Mista de Orçamento é de parecer favorável à Proposta Orçamentária, na parte referente ao Ministério das Minas e Energia, e contrário às emendas apresentadas.

Sala das Comissões, em 24 de outubro de 1972. — Deputado Aderbal Jurema, Presidente — Deputado Aécio Cunha, Relator — Senadores Ruy Santos — Lourival Baptista — Catete Pinheiro — Milton Cabral — Magalhães Pinto — Adalberto Sena — Paulo Torres — Amaral Peixoto — José Lindoso — Deputados Padre Nobre — Arthur Fonseca — João Alves — Cid Furtado — Batista Miranda — Flexa Ribeiro — Silvio Lopes — Luiz Garcia — Djalma Maranhão — Renato Azeredo — Oswaldo Zanello — Gonzaga Vasconcellos — Albino Zeni — Sebastião Andrade — Milton Brandão — Silvio Botelho — Wilmar Dallanhol — Júlio Viveiros — Dado Coimbra — Raimundo Parente — Garcia Neto — Siqueira Campos — Nunes Freire — Edgar Pereira — Olivir Gabardo — Ossian Araripe — Joaquim Macedo.

PARECER N.º 61-Z, de 1972 (CN)

Da Comissão Mista de Orçamento, sobre o Projeto de Lei n.º 6, de 1972 (CN), que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o Exercício Financeiro de 1973.

Texto da Lei e Receita

Relator: Deputado Garcia Neto

1.00 — Introdução

1.01 — Cumprindo dispositivo constitucional o Senhor Presidente da República encaminhou Mensagem acompanhada do Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 1973, acentuando na sua introdução que "o primeiro aspecto a destacar na proposta orçamentária diz respeito ao nível do deficit (se excluído da receita o valor das operações de crédito do Tesouro). O Orçamento Plurianual de Investimentos (OPI) 1972/1974 (Lei n.º 5.753, de 3-12-71) previu, a preços de 1972, um deficit de Cr\$ 650 milhões para o próximo exercício e de Cr\$ 580 milhões para 1974. Reajustados consoante a previsão do nível de preços para 1973, aqueles valores corresponderiam a cerca de Cr\$ 730 milhões e Cr\$ 650 milhões, respectivamente.

O presente projeto de Orçamento prevê para 1973, um deficit de apenas Cr\$ 480 milhões, substancialmente abaixo do inicialmente admitido no OPI a preços de 1973, mesmo para o exercício de 1974. Trata-se do mais baixo nível de deficit, em termos reais, nas duas últimas décadas, e destinado a financiamento sem efeito inflacionário.

Esse nível de deficit, significando uma redução de 44%, em termos reais, em relação ao previsto no Orçamento de 1972 (que é de Cr\$ 760 milhões) corresponde a 0,14% do PIB e a 1,1% da despesa global do Tesouro".

1.02 — Ao fixar a orientação básica estabelecida para o Projeto referido, acentua o Chefe da Nação as condicionantes que informaram uma melhor estruturação para a próxima lei de meios, destacando:

"1) O provimento de recursos para a pontual execução, dentro dos cronogramas estabelecidos, dos programas e projetos aprovados pelo Governo Federal, de modo a garantir a conclusão dos empreendimentos projetados para o atual período governamental. Desta forma, para obter a redução adicional no deficit não se abriu mão dos objetivos e prioridades do I Plano Nacional de Desenvolvimento (PND), cuja plena execução fica assim garantida financeiramente, a nível dos projetos prioritários definidos para o período.

2) A conclusão do ciclo de estabelecimento da verdade orçamentária, que implica não apenas realismo da previsão de receita e a inclusão de todos os dispêndios previsíveis (notadamente reajustamento do funcionalismo e encargos financeiros quanto à dívida interna e externa), mas também a ausência de fundos de contenção, para efetivação de "cortes" orçamentários, e a liberação automática das dotações previstas no orçamento, em quotas globais.

Juntamente com esse realismo de receita e despesa, o especial cuidado que se teve, em garantir recursos para projetos aprovados e em trazer para o quadro orçamentário os novos programas especiais criados pelo atual Governo (a exemplo do PIN, PROTERRA, Corredores de Transportes, etc.) confere ao orçamento, no atual estágio da administração brasileira, a condição de instrumento pelo qual se efetivam as grandes decisões no mais alto nível de Governo. Está-se a enorme distância do tempo em que a obtenção de recursos apenas se efetivava, tumultuada e tardiamente, ao longo do exercício, na disputa pelas liberações caso a caso.

3) A preservação da política de não aumentar impostos. Ao contrário, medidas liberatórias têm sido adotadas, a exemplo da eliminação do IPI sobre alimentos industrializados. Para o PASEP, o Tesouro irá contribuir com a importância de Cr\$ 470 milhões, além de liberar, para o PIS, parcela do Imposto de Renda correspondente a Cr\$ 392 milhões. Por outro lado, para continuação da política de incentivos fiscais, abre-se mão de receita correspondente a Cr\$ 2.027 milhões (excluindo o PIN e o PROTERRA), sendo Cr\$ 1.264 milhões destinados a desenvolvimento regional (Nordeste e Amazônia) e Cr\$ 750 milhões a setores prioritários (Turismo, Pesca, Reflorestamento, Indústria Aeronáutica, MOBRAL).

4) Modernização da tecnologia de orçamento, que já permitiu fosse a presente proposta integralmente processada em computador.

O fortalecimento do sistema integrado de planejamento e orçamento, para fazê-lo funcionar permanentemente (e não apenas na oportunidade de elaboração de orçamentos e planos), em todos os Ministérios, e para introdução de métodos empresariais de programação financeira, constituirá atividade prioritária em 1973."

1.03 — Ainda na parte relacionada com o financiamento da Despesa Pública o Senhor Presidente da República assim se refere:

"Consoante a discriminação constante do projeto de lei, o dispêndio total previsto para 1973, com recursos do Tesouro, é de Cr\$ 43.833,5 milhões, representando um aumento de 19,8% em relação à execução provável de 1972. Sem embargo, o aumento da despesa não vinculada, prevista ao nível de Cr\$ 28.310 milhões, é de apenas 19,1%, para 21,3% de aumento da despesa vinculada.

A despesa de Pessoal é prevista em Cr\$ 14.658,1 milhões (inclusive à conta de recursos vinculados), antes de computado o reajustamento de vencimentos no exercício.

A participação das despesas de Capital no total do dispêndio deve elevar-se a 41,9%.

O nível de despesa previsto será financiado, essencialmente, através da Receita do Tesouro, estimada em Cr\$ 43.833,5 milhões, com aumento de 21,0% em relação ao nível de provável efetivação em 1972. Daquele total Cr\$ 27.830,00 representam a receita não vinculada, para a qual se estima elevação de 20,9%, em comparação com 21,3% para a receita vinculada.

2.00 — O Projeto

2.01 — O projeto de lei que "estima a Receita e fixa a Despesa da União, para o Exercício Financeiro de 1973" está vasado nos seguintes termos:

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O Orçamento Geral da União para o Exercício Financeiro de 1973, composto pelas receita e despesa do Tesouro Nacional e pelas receita e despesa de Entidades da Administração Indireta, Autônomas e Fundações instituídas pelo Poder Público, estima a Receita Geral em Cr\$ 52.129.306.600,00 (cinquenta e dois bilhões, cento e vinte e nove milhões, trezentos e seis mil e seiscentos cruzeiros), inclusive Cr\$ 480.000.000,00 (quatrocentos e oitenta milhões de cruzeiros) relativos a operações de crédito a realizar, e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2.º A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras Receitas Correntes e

de Capital, na forma da legislação em vigor, relacionada no Anexo I, com o seguinte desdobramento:

1. Receita do Tesouro

	Cr\$	Cr\$
1.1 Receitas Correntes		43.353.000.000,00
Receita Tributária	40.550.899.900,00	
Receita Patrimonial	69.100.000,00	
Receita Industrial	49.700.000,00	
Transferências Correntes	2.028.700.100,00	
Receitas Diversas	654.600.000,00	
1.2 Receitas de Capital		480.500.000,00
Operações de Crédito	480.000.000,00	
Outras Receitas de Capital	500.000,00	
Total		43.833.500.000,00

1. Receita de outras fontes de entidades da Administração direta e Indireta, autônomas e Fundações Instituídas pelo Poder Público

(exclusive transferência do Tesouro)

2.1 Receitas Correntes	5.338.615.000,00
2.2 Receitas de Capital	2.957.191.600,00
Total	8.295.806.600,00
Total Geral	52.129.306.600,00

Art. 3.º A despesa será realizada segundo a discriminação do Anexo II, que apresenta a sua composição por Setores e por Órgãos, conforme o seguinte desdobramento sintético:

A — Despesas Por Setores

1. Programação a conta de Recursos do Tesouro	43.833.500.000,00
---	-------------------

	Cr\$	Cr\$
1.1 Recursos Ordinários	28.630.048.000,00	
Distribuída por Setores (inclusive BNDE, Transferências para o Distrito Federal e Estados do Acre e Guanabara)	16.304.576.000,00	
Sob Coordenação Central	3.579.157.300,00	
Outros Encargos (inclusive Inativos e Pensionistas Civis e Militares)	7.558.514.700,00	
Programas Especiais (inclusive PASEP)	1.187.800.000,00	
1.2 Recursos Vinculados	15.203.452.000,00	
Execução a cargo de Governo Federal, distribuída por Órgãos	5.294.851.600,00	
Sob Coordenação Central	3.368.100.000,00	
Execução a cargo dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios	6.540.500.400,00	
2. Programação a conta de Recursos de Outras Fontes de Entidades da Administração Direta e Indireta, Autônomas e Fundações instituídas pelo Poder Público		8.295.806.600,00
Total das Despesas por Setores		52.129.306.600,00

B — Despesas Por Órgãos

1. A Conta de Recursos Ordinários	28.630.048.000,00
1.1. Poder Legislativo	314.621.500,00
Câmara dos Deputados	157.700.000,00
Senado Federal	100.000.000,00
Tribunal de Contas da União	56.921.500,00

	Cr\$		Cr\$	Cr\$
2 Poder Judiciário		436.142.200,00	Reserva de Contingência	2.118.454.300,00
Supremo Tribunal Federal	20.620.000,00		1.3.3 Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico	650.000.000,00
Tribunal Federal de Recursos	48.631.500,00		1.3.4 Outros Encargos (inclusive Inativos e Pensionistas Cíveis e Militares)	7.558.514.700,00
Justiça Militar	32.031.900,00		1.3.5 Transferências para o Distrito Federal, Estados do Acre e Guayabara	671.775.500,00
Justiça Eleitoral	90.454.300,00		2. A conta de Recursos Vinculados	15.203.452.000,00
Justiça do Trabalho	181.299.500,00		2.1 Poder Executivo, distribuída por Órgãos	5.294.851.600,00
Justiça Federal de 1.ª Instância	42.100.000,00		Ministério da Aeronáutica	340.851.700,00
Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	21.005.000,00		Ministério da Agricultura	34.300.000,00
1.3 Poder Executivo	27.879.234.300,00		Ministério das Comunicações	5.700.000,00
1.3.1 Distribuída por Órgãos	14.232.036.800,00		Ministério da Marinha	3.600.000,00
Presidência da República (inclusive Conselho Nacional de Pesquisas)	210.872.000,00		Ministério das Minas e Energia	1.196.757.500,00
Ministério da Aeronáutica	1.396.214.400,00		Ministério do Trabalho e Previdência Social	41.000.000,00
Ministério da Agricultura	511.764.500,00		Ministério dos Transportes	3.672.642.400,00
Ministério das Comunicações	472.589.800,00		2.2 Sob Coordenação Central	3.368.100.000,00
Ministério da Educação e Cultura (inclusive Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação e Salariedade-Educação)	2.283.813.200,00		Programa de Integração Nacional	980.000.000,00
Ministério do Exército	2.942.013.900,00		Programa de Redistribuição de Terras e Estimulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste — PROTER-RA	653.000.000,00
Ministério da Fazenda	628.637.200,00		Formação de Reserva Monetária	1.735.100.000,00
Ministério da Indústria e do Comércio	47.543.700,00		2.3 Transferências para os Estados, Distrito Federal e Municípios (participação em impostos da União)	6.540.500.400,00
Ministério do Interior	836.000.000,00		Total das Despesas com Recursos do Tesouro	43.833.500.000,00
Ministério da Justiça	208.565.100,00		3. Despesas à conta de Recursos de Outras Fontes de Entidades da Administração Direta e Indireta, Autônomas e Fundações instituídas pelo Poder Público	8.295.806.600,00
Ministério da Marinha	1.447.253.400,00		Total da Despesa por Órgãos	52.129.306.600,00
Ministério das Minas e Energia				
Ministério do Planejamento e Coordenação Geral (inclusive Fundação IBGE)	199.865.300,00			
Ministério das Relações Exteriores	269.620.000,00			
Ministério da Saúde	476.200.900,00			
Ministério do Trabalho e Previdência Social	269.489.000,00			
Ministério dos Transportes	1.823.434.600,00			
1.3.2 Sob Coordenação Central	4.766.957.300,00			
Programas Especiais	717.800.000,00			
Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público	470.300.000,00			
Fundo de Desenvolvimento de Áreas Estratégicas	439.100.000,00			
Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico	300.903.000,00			
Consolidação da Capital Federal	315.000.000,00			
Desenvolvimento da Educação	405.700.000,00			

Parágrafo Único. A despesa dos Órgãos da Administração Indireta e Fundações instituídas pelo Poder Público, realizada com recursos por eles diretamente arrecadados, será discriminada em seus orçamentos próprios, aprovados em conformidade com a legislação vigente, os quais deverão apresentar a mesma forma do Orçamento Geral da União e conter as discriminações por programas, subprogramas, projetos e atividades constantes do Anexo III desta Lei.

Art. 4.º O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias.

Art. 5.º Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita.

Parágrafo Único. Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito, por antecipação da Receita, até o limite previsto na Constituição.

Art. 6.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, mediante utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

I — Atender insuficiência nas dotações, especialmente as relativas a encargos com pessoal, utilizando, como recurso, a Reserva de Contingência;

II — Atender programas financiados à conta de receitas com destinação específica, utilizando, como recurso, o definido no § 3.º do art. 43 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, dispensados os decretos de abertura de créditos nos casos em que a Lei determine a entrega, em forma automática, dos produtos dessas receitas aos órgãos, entidades ou fundos a que estiverem vinculados;

III — Atender insuficiência nas dotações atribuídas a órgãos que exerçam atividades econômicas, utilizando, como recurso, a diferença entre as receitas por eles auferidas e recolhidas ao Tesouro Nacional e as estimadas nesta Lei;

IV — Atender insuficiência nas dotações destinadas a programas prioritários, utilizando como recurso as disponibilidades caracterizadas no item III do § 1.º do art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7.º A programação das despesas de capital discriminada nos anexos II e III desta Lei, atualiza e reclassifica a constante da Lei n.º 5.753, de 3 de dezembro de 1971, que aprovou o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1972/74.

Art. 8.º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito e colocar letras e outros títulos de sua responsabilidade, até o limite de Cr\$ 480.000.000,00 (quatrocentos e oitenta milhões de cruzeiros).

Parágrafo único. Inclui-se no montante autorizado neste artigo a colocação dos referidos títulos junto ao Banco Central do Brasil, de acordo com o que preceituam os §§ 1.º e 2.º do art. 49, da Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964, bem como o § 2.º do art. 7.º, do Decreto-lei n.º 96, de 30 de dezembro de 1966.

Art. 9.º Revogam-se as disposições em contrário.

2.02 — CONSOLIDAÇÃO DA RECEITA

E o seguinte o quadro de consolidação da Receita do Tesouro:

CONSOLIDAÇÃO DA RECEITA

Especificação	Receitas	Receitas	Total
	Correntes	de Capital	
Receita do Tesouro	43.353.000.000	480.500.000	43.833.500.000
Recursos de outras Fontes	5.338.615.000	2.957.191.600	8.295.806.600
Órgãos Vinculados			
Presidência da República	3.479.900		3.479.900
Ministério da Aeronáutica		90.558.000	90.558.000
Ministério da Agricultura	343.306.100	64.539.800	407.845.900
Ministério das Comunicações	563.405.000	400.000	563.805.000
Ministério da Educação e Cultura	433.770.600	142.570.000	576.340.600
Ministério da Fazenda	54.386.000	300.000	54.686.000
Ministério da Indústria e do Comércio		4.095.000	4.095.000
Ministério do Interior	111.556.900	39.670.000	151.226.900
Ministério da Marinha		426.777.800	426.777.800
Ministério das Minas e Energia	101.500.000		101.500.000
Ministério do Planejamento e Coordenação Geral	14.678.000	100.000	14.778.000
Ministério da Saúde	92.322.400	16.000.000	108.322.400
Ministério do Trabalho e Previdência Social	264.635.100	7.500.000	272.135.100
Ministério dos Transportes	3.355.575.000	2.093.181.000	5.448.756.000
Encargos Gerais da União — FNDCT		71.500.000	71.500.000
TOTAL	48.691.615.000	3.437.691.600	52.129.306.600

3.00 Relatório

3.01 — Introdução — Não se pode negar que o País experimenta uma era de invulgares sucessos no campo das finanças públicas, mercê de um conjunto de medidas, tomadas globalmente, que tem permitido um crescente controle da expansão inflacionária e conseqüentemente toda uma pauta de decorrências positivas do passo acertado em que marchamos na nossa política desenvolvimentista.

Há que considerar-se que as linhas básicas, traçadas no contexto do I Plano Nacional de Desenvolvimento Econômico, estão sendo obedecidas, erguendo-se sobre esta matriz o edifício de nossa prosperidade, meta perseguida pelo Governo Federal, através dos três Governos da Revolução de Março de 1964.

3.02 — São as seguintes as definições básicas do I PNDES para o período 1972/1974, cabendo, assim, ao orçamento anual de 1973, os pontos máximos de correção para essa etapa do Plano:

- 01 — Vedação de aumento de impostos. Continuação da política de alívio progressivo da pressão tributária, bem como de adequação dos prazos de recolhimento dos impostos (federais, estaduais e municipais) aos prazos médios de venda;
- 02 — Controle da participação dos dispêndios públicos, em todos os níveis de governo, no Produto Interno Bruto, com rigorosa contenção dos gastos de caráter burocrático-administrativo, mentendo-se proibidas admissões no serviço público, consoante das disposições em vigor;
- 03 — Preservação do princípio, já adotado no corrente exercício, de evitar fundos de contenção na execução orçamentária, até para os orçamentos plurianuais. As dotações contidas no orçamento, salvo circunstâncias de alta excepcionalidade, passam a ser liberadas integralmente, em quotas automáticas e de caráter global;
- 04 — Destinação preferencial de recursos públicos e criação de instrumentos financeiros, para atender às grandes prioridades nacionais no período, notadamente no tocante à Educação, Saúde-Saneamento, Agricultura-Abastecimento e Desenvolvimento Científico e Tecnológico;
- 05 — Manutenção do déficit de caixa do Tesouro abaixo de 1% do PIB, com financiamento da maior parcela possível sem recurso a emissões;
- 06 — Aperfeiçoamento sistemático da execução do sistema de incentivos fiscais, regionais e setoriais, pela utilização de critérios de rigorosas prioridades, e adoção de orçamentos plurianuais de recursos e comprometimentos;
- 07 — Modernização dos métodos de elaboração e execução orçamentária, mediante nova tecnologia para o orçamento, não apenas com emprego de sistemas de informação e processamento eletrônico de dados, mas principalmente, por intermédio de métodos de

orçamento e planejamento financeiro das empresas governamentais e privadas. Universalização da política de atuação, por projetos, com aperfeiçoamento do controle de sua execução, bem como do sistema de acompanhamento dos programas e projetos prioritários deste I Plano Nacional de Desenvolvimento;

- 08 — Utilização das transferências para estados e municípios como forma de orientar suas aplicações para setores prioritários e de elevar a eficiência geral do setor público. Adoção de medidas para que nenhuma obra ou serviço, na esfera estadual e municipal, seja executada ou contratada sem que haja recursos na programação de caixa.

No que diz respeito ao item 01 — Vedação de aumento de Impostos, a política governamental tem sido fiel e nos últimos dois exercícios não se sentiram pressões fiscais decorrentes do aumento de alíquotas, além de uma adequação razoável nos prazos de recolhimento dos impostos.

Os dispêndios públicos têm-se mantido dentro de um nível de rigorosa contenção no plano burocrático administrativo e de crítica seleção nos critérios de prioridade.

Os fundos de contenção orçamentária foram praticamente abolidos, com a realização do déficit orçamentário do presente exercício, tendo o orçamento se feito à base das programações de caixa, tendo os saldos do Tesouro, depositados no Banco do Brasil sofrido um tratamento inteiramente diferenciado, cumprindo-se os dispositivos legais que versam sobre a matéria.

Ao se definirem os resultados da execução orçamentária se houver débito do Tesouro Nacional, a regularização far-se-á por retornos de posições credoras junto ao Banco Central, e uma vez apurado o saldo devedor junto ao Banco Central, emitir e colocar junto ao público as Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional.

As programações com vistas às grandes prioridades também vêm sendo observadas.

Controle do déficit de caixa, de modo a situá-lo abaixo de 1% do PIB tem sido rigorosamente seguido e constantemente alcançado.

Vem sendo aperfeiçoado o sistema dos incentivos fiscais, regionais e setoriais, o mesmo ocorrendo com a modernização dos métodos de execução orçamentária, com a aplicação de nova tecnologia para a lei de meios.

A transferência de recursos para os Estados, Municípios e o Distrito Federal vem se mantendo dentro dos princípios consagrados no I PNDES, estendendo-se esse controle ao nível estadual e municipal, não sendo permitida a execução ou contratação de obras, sem a competente inscrição de recursos na programação de Caixa.

A propósito de tópico precedente releva-se a publicação dos saldos existentes em 31 de janeiro de 1972, do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e dos Territórios:

FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

Imposto sobre Produtos Industrializados e Imposto
sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza.

SALDOS EXISTENTES EM 31 DE JANEIRO DE 1.972

DEMONSTRATIVO:	IPI	IRP	TOTAL
Arrecadação do mês:	41.148.482,74	19.892.752,76	61.041.235,50
MENOS:			
Decl. 64010-21.1.69-0,8%	329.187,86	159.142,02	488.329,88
Comissão do Banco -0,8%	326.554,36	157.868,89	484.423,25
SUBTOTAL	40.492.740,52	19.575.741,85	60.068.482,37
MENOS:			
PASEP - 2% s/distribuição ref. ao IPE de AGOSTO/71	1.018.426,58	558.324,10	1.576.750,68
SALDO A DISTRIBUIR	39.474.313,94	19.017.417,75	58.491.731,69
DISTRIBUIÇÃO LÍQUIDA:			
RONDÔNIA	896.075,93	431.699,72	1.327.775,65
ACRE	874.759,80	421.430,31	1.296.190,11
AMAZONAS	1.413.191,69	680.828,97	2.094.020,66
RORAIMA	1.102.726,21	531.256,99	1.633.983,20
PARÁ	1.991.275,38	959.330,56	2.950.605,94
AMAPÁ	556.889,51	268.290,93	825.180,44
MARANHÃO	2.370.568,18	1.142.061,28	3.512.629,46
PIAUÍ	1.369.920,78	659.982,49	2.029.903,27
CEARÁ	2.006.540,00	966.684,55	2.973.224,55
RIO GRANDE DO NORTE	851.667,32	410.305,13	1.261.972,45
PARAÍBA	1.240.602,03	597.680,99	1.838.283,02
PERNAMBUCO	2.225.881,50	1.072.356,03	3.298.237,53
ALAGOAS	950.650,29	457.991,84	1.408.642,13
SERGIPE	949.268,69	457.326,23	1.406.594,92
BAHIA	4.143.439,72	1.996.172,10	6.139.611,82
MINAS GERAIS	4.332.153,58	2.087.088,19	6.419.241,77
ESPÍRITO SANTO	1.321.959,49	636.876,32	1.958.835,81
RIO DE JANEIRO	1.452.300,15	699.670,14	2.151.970,29
GUANABARA	493.246,71	237.629,93	730.876,64
SÃO PAULO	1.369.131,30	659.602,13	2.028.733,43
PARANÁ	2.013.334,46	969.957,90	2.983.292,36
SANTA CATARINA	1.029.382,49	495.922,40	1.525.304,89
RIO GRANDE DO SUL	1.636.128,50	788.232,55	2.424.361,05
MATO GROSSO	916.995,06	441.777,87	1.358.772,93
GOIÁS	1.492.775,06	719.169,60	2.211.944,66
DISTRITO FEDERAL	473.450,11	228.092,60	701.542,71
TOTAIS	39.474.313,94	19.017.417,75	58.491.731,69

Fonte: BANCO DO BRASIL S. A. - Ag. Central - DF.

CRÉDITOS SUPLEMENTARES

O texto da proposta orçamentária permite a abertura de créditos suplementares "até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada".

Já o eminente Senador Carvalho Pinto que foi relator da receita da proposta orçamentária para o exercício de 1972, recomendava que o limite acima indicado "pudesse ser gradativamente reduzido" tendo em vista que os motivos que inspiravam essa faculdade estavam, em parte, sendo anulados, não só pela sensível diminuição da taxa de inflação, como pelo maior grau de modernização e eficiência dos órgãos fazendários com responsabilidade orçamentária.

Ponderava ainda o ilustre Senador por São Paulo que "já ingressamos na fase dos chamados **orçamentos-programas** onde a peça orçamentária deixa de ser um simples ato político, traduzido numa projeção contábil de autorizações legais preexistentes, para se converter num instrumento funcional, ajustado a planos em execução".

Necessário se torna pelas razões acima expostas que gradativamente seja diminuída a faixa de 20% sobre a despesa fixada, de abertura de créditos suplementares facultada ainda para o exercício de 1973.

3.04 - EVOLUÇÃO DA RECEITA

De acordo com a Proposta do Executivo é a seguinte a evolução da Receita entre 1969/73, nos termos do estabelecido na Lei nº 1493, de 17-03-64.

EVOLUÇÃO DA RECEITA - 1969/1973

(Lei nº 1.320, de 17-3-1964, ART. 22, ALÍNEA III, LETRA a, b e c)

ESPECIFICAÇÃO	1969	1970	VARIAÇÃO %	1971	VARIAÇÃO %	1972	VARIAÇÃO %	1973	VARIAÇÃO %		
	APLICAÇÃO			APLICAÇÃO	VARIAÇÃO %	ORÇAMENTO	VARIAÇÃO %	APLICAÇÃO	VARIAÇÃO %	ESTIMATIVA	VARIAÇÃO %
	CR\$	CR\$									
RECEITAS CORRENTES	14.789.272.076	18.967.175.633	23,46	26.162.667.553	37,94	31.416.279.909	20,08	35.817.800.600	16,90	43.353.000.000	21,04
RECEITA TRIBUTÁRIA	14.400.934.859	18.528.455.970	23,66	24.950.711.952	34,66	29.051.282.000	16,43	33.339.700.100	15,61	40.550.879.900	21,64
IMPOSTOS	14.164.678.366	18.187.512.295	28,40	24.235.015.747	33,25	28.221.500.000	16,45	32.309.300.000	15,32	39.500.100.000	21,64
IMPOSTO SOBRE COMÉRCIO EXTERIOR	1.077.961.127	1.329.843.948	23,37	1.805.813.131	35,80	1.689.300.000	- 6,46	2.417.800.000	33,89	2.895.700.000	19,77
IMPOSTO SOBRE A IMPORTAÇÃO	1.077.961.127	1.329.843.948	23,37	1.805.813.131	35,80	1.689.300.000	- 6,46	2.417.700.000	33,88	2.895.600.000	19,77
IMPOSTO SOBRE A EXPORTAÇÃO	-	-	-	-	-	100.000	-	100.000	-	100.000	-
IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	3.763.911.885	4.897.325.853	30,11	6.503.166.784	32,79	7.603.900.000	16,93	8.559.700.000	11,56	9.906.500.000	15,79
IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	29.083	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS	236.716	231.653	84,07	23.828	- 88,34	100.000	1.287,34	100.000	246,38	100.000	-
IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	3.763.746.066	4.897.074.200	30,11	6.503.157.956	32,60	7.603.500.000	16,92	8.559.600.000	11,56	9.906.400.000	15,79
IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	6.755.843.404	8.590.145.300	27,13	11.539.683.473	34,34	12.960.200.000	12,31	15.323.000.000	19,83	19.141.700.000	24,38
IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	6.751.430.955	8.505.529.674	25,98	11.412.983.540	34,12	11.782.400.000	3,14	13.850.200.000	18,36	17.215.700.000	24,30
IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS	3.746.956	5.672.774	1,98	5.082.133	38,32	4.800.000	- 5,51	6.300.000	24,01	7.100.000	22,22
IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	1.067.000.000	-	1.520.000.000	-	1.735.000.000	31,44
IMPOSTO SOBRE O TRANSPORTE RODoviário DE PASSAGEIROS E/OU IMPORTO SOBRE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E COMUNICAÇÕES	657.493	80.242.852	122.013.000	50,75	106.000.000	- 13,13	151.500.000	24,16	183.300.000	20,99	
IMPOSTOS ESPECIAIS	2.566.962.144	3.370.197.294	31,43	4.306.267.359	30,15	5.968.100.000	36,06	6.007.800.000	36,97	7.356.500.000	22,45
IMPOSTO ÚNICO SOBRE LUCRATIVOS E COMERCIAIS LÍQUIDOS E GASTOS	2.488.770.680	2.852.534.901	24,63	3.609.873.503	28,63	4.500.500.000	24,81	4.637.300.000	28,36	5.659.500.000	22,04
IMPOSTO ÚNICO SOBRE ENERGIA ELÉTRICA	233.316.885	449.622.166	90,71	603.492.275	34,22	1.192.600.000	97,62	1.150.500.000	90,64	1.442.700.000	25,40
IMPOSTO ÚNICO SOBRE ALÍNEAS	44.874.579	68.040.207	51,62	112.903.591	63,94	195.000.000	72,71	220.000.000	94,86	244.300.000	13,59
TAXAS	236.256.299	340.943.573	44,31	715.716.205	109,62	829.781.900	15,94	1.026.400.000	24,31	1.256.196.500	21,83
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS	-	-	-	-	-	100	-	100	-	100	-
RECEITA PATRIMONIAL	13.762.964	20.815.643	51,27	45.965.553	120,80	24.511.160	- 46,68	37.100.000	24,22	69.100.000	21,02
RECEITA INDUSTRIAL	29.515.259	7.708.151	- 73,88	12.757.553	63,51	69.506.200	444,82	43.100.000	237,84	49.700.000	15,31
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	280	380	36,33	717.993.071	-	1.891.400.700	163,43	1.842.700.500	156,65	2.048.700.100	10,09
RECEITAS DIVERSAS	321.361.774	410.193.487	27,64	435.233.814	6,13	519.579.900	- 12,79	539.200.000	23,89	654.600.000	21,40
RECEITAS DE CAPITAL	1.170.284.160	820.302.824	- 29,91	809.885.115	8,36	750.520.100	- 14,44	763.520.000	- 14,44	1.000.500.000	36,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.170.000.000	820.000.000	- 29,91	806.847.570	8,13	760.000.000	- 14,30	760.000.000	- 14,30	1.000.000.000	36,84
ALIMENÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	271.304	242.148	- 10,75	2.031.256	740,50	450.000	-	450.000	- 77,89	450.000	4,44
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS	-	60	-	-	-	100	-	100	-	100	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	12.856	60.646	71,73	3.290	- 94,57	70.000	-	69.900	-	69.900	-
RECEITA DO TESOURO	15.935.859.236	19.787.479.487	24,17	27.051.374.069	36,71	2.176.600.000	18,95	36.578.320.600	35,22	43.833.500.000	19,83

3.03 — Execução Financeira

Segundo dados levantados junto aos Bancos Central e do Brasil é o seguinte o quadro da execução financeira do Tesouro nos exercícios de 1971/72, no período de janeiro a junho e com valores correntes e constantes (preços 01/71).

Em Cr\$ milhões

Discriminação	Valores correntes		Valores constantes		Participação s/o total		Variação percentual 1972/1971	
	1971	1972	1971	1972	1971	1972	Correntes	Constantes
I — RECEITA (1 + 2)	11 171,7	17 252,5	10 183,9	13 856,6	100,0	100,0	54,4	36,1
1 — Receita tributária (a + b)	10 522,1	15 282,3	9 593,2	12 277,0	94,2	88,6	45,2	28,0
a) Impostos:	10 406,5	14 924,7	9 491,4	11 986,0	93,2	86,5	35,4	26,3
Produtos industrializados	4 745,1	6 369,4	4 326,2	5 126,9	42,5	37,0	34,6	18,6
Renda	3 034,2	4 375,5	2 770,0	3 519,6	27,2	25,4	44,2	27,1
Importação	770,1	1 130,7	702,7	900,7	6,9	6,5	16,8	28,2
Energia elétrica	255,7	428,3	234,2	346,4	2,3	2,5	67,5	47,9
Minerais	44,0	82,5	40,7	69,3	0,4	0,5	87,5	70,3
Unico e combustíveis e lubrificantes	1 527,2	1 960,9	1 395,2	1 579,7	13,7	11,4	28,4	13,2
Transp. rodoviário de passageiros	29,6	40,0	20,4	27,7	0,2	0,2	55,1	35,8
Atribuído à União nos Territórios	0,6	1,6	0,0	0,0	0,0	0,0	200,0	0,0
Operações financeiras	—	515,6	—	415,7	—	3,0	—	—
b) Taxas	115,6	357,6	101,8	291,0	1,0	2,1	209,3	185,9
2 — Outras receitas ¹	649,6	1 970,2	590,7	1 579,6	5,8	11,4	203,3	167,4
II — DESPESA	11 098,0	15 598,0	10 116,7	12 501,2	100,0	100,0	40,5	23,6
Pagamentos, juros e comissões	468,4	574,8	424,9	462,6	4,2	3,7	22,7	9,2
Cotas de despesa (efetivas)	7 429,7	9 230,7	6 778,2	7 400,7	67,0	59,2	24,3	9,2
Distribuição da receita vinculada	2 144,5	3 977,4	1 952,5	3 187,8	19,3	25,5	85,5	63,3
Fundos de participação	933,9	1 291,8	849,8	1 037,6	8,4	8,3	38,3	22,1
Diversas	121,5	517,3	111,3	412,5	1,1	3,3	325,8	270,6
III — RESULTADO DE CAIXA (I — II)²	73,7	1 654,5	67,2	1 355,4	100,0	100,0	2 144,9	1 917,0
IV — OPERAÇÕES DE CRÉDITO³	-73,7	-1 654,5	-67,2	-1 355,4	-100,0	-100,0	-2 144,9	-1 917,0
1 — Junto às autoridades monetárias	-1 590,7	-3 710,9	-1 458,0	-3 040,2	-2 169,7	-224,3	-132,1	-108,5
a) Depósitos de operações especiais	-1 218,4	-353,0	-1 110,9	-288,7	-1 653,2	-21,3	-129,0	-126,0
b) Cobert. Dec. Lei 96/66 (1205/72)	—	—	—	—	—	—	—	—
c) Operações c/títulos	-60,0	-1 521,6	-54,7	-1 245,6	-81,4	-91,9	-2 436,0	-2 177,1
d) Variações dep. — exec. financeira	-320,7	-1 829,8	-292,4	-1 499,1	-435,1	-110,6	-470,6	-412,7
e) Dec. Lei 1205/72	—	-712,5	—	-524,2	—	-43,1	—	—
2 — Junto ao público	1 525,4	2 056,4	1 390,8	1 684,8	2 069,7	124,3	34,8	21,1
a) Através da dívida mobiliária	1 456,9	2 022,9	1 328,4	1 657,7	1 976,8	122,3	38,8	24,8
b) Depósitos de contribuintes	68,5	33,5	62,4	27,1	92,9	2,0	-51,1	-56,6

1 Inclui receita não classificada e recursos em trânsito. 2 Quando negativo, indica déficit, quando positivo, indica superávit. Nas variações o sinal negativo indica deterioração e o positivo melhoria da Posição de Caixa. 3 Quando positivo, indica débito do Tesouro Nacional, quando negativo indica crédito do Tesouro Nacional. Nas variações, o sinal positivo indica incremento de débitos ou redução de créditos e o sinal negativo indica redução de débitos ou incremento de créditos do Tesouro Nacional.

Fonte: Banco do Brasil e Banco Central do Brasil.

VINCULAÇÃO DA RECEITA
(Período considerado janeiro a junho — Cr\$ milhões)

Discriminação	1971			1972		
	Arrecadada (A)	Distribuída (B)	% (B/A)	Arrecadada (A)	Distribuída (B)	% (B/A)
I — RECEITA TRIBUTÁRIA	10 522,1	2 899,6	27,6	15 282,3	4 671,3	30,6
Impostos						
IPI	4 745,1	569,4	12,0	6 389,4	765,7	12,0
Renda	3 034,2	364,4	12,0	4 375,5	525,0	12,0
Importação	770,1	—	—	1 130,7	—	—
Energia elétrica	255,7	254,3	99,5	428,3	426,2	99,5
Minerais	44,0	38,7	88,0	82,5	81,9	99,3
Combustíveis e lubrificantes	1 527,2	1 527,2	100,0	1 960,9	1 960,9	100,0
Transporte rodoviário passageiros	29,6	29,6	100,0	40,0	40,0	100,0
Atrib. a União nos Territórios	0,6	0,4	66,6	1,8	0,5	27,8
Operações financeiras	—	—	—	515,6	515,6	100,0
Taxas						
Fiscaliz. telecomunicação	2,4	2,4	100,0	2,3	2,3	100,0
Rodoviária federal	96,0	96,0	100,0	155,4	155,4	100,0
Melhoramentos de portos	—	—	—	171,2	168,1	98,2
Tarifas						
Utilização de faróis	—	—	—	0,6	0,6	100,0
Aeroportuárias	17,2	17,2	100,0	28,1	28,1	100,0
II — OUTRAS RECEITAS	649,6	178,6	27,5	1 970,2	597,9	30,3
Cota federal salário educação	—	—	—	129,4	129,4	100,0
P.I.N.	178,6	178,6	100,0	314,1	314,1	100,0
Proterra	—	—	—	154,4	154,4	100,0
Diversas	471,0	—	—	1 372,3	—	—
RECEITA TOTAL	11 171,7	3 078,2	27,6	17 252,5	5 269,2	30,5

Fonte: Banco Central e Banco do Brasil.

3.05 — Distribuição da Renda.

Um dos tópicos que não podem deixar de ser levantados nessas apreciações despretenciosas diz respeito às críticas levantadas ao Modelo Brasileiro, segundo o qual há uma crescente concentração de renda em detrimento de sua melhor distribuição entre a população brasileira. Segundo os críticos os índices se elevaram de 27% para 36% das rendas na posse de apenas 5% da população.

Não se pode negar que os fatos revelam cruamente esta realidade. Todavia ela não está inscrita nas intenções nem nos objetivos do Modelo Brasileiro. Muito pelo contrário os programas por ele custodiados tais como o PIN, PIS, PROTERRA, PROVALE, PRONTEL e PRODOESTE contêm elementos de abertura para uma maior participação e maiores ingressos na participação de todos. Além do mais as pressões internas de migrações populacionais do campo para a cidade e o incremento das programações projetadas no item 04 do PND, retro mencionado, pelo seu ciclo de maturação mais demorado, adiam os retornos e conseqüentemente os benefícios por eles gerados, em termos de maiores benefícios para todos.

3.06 — Uma Receita Pública que cresceu de 20,8 milhões de cruzeiros em 1950, para 19.193,8 milhões em 1970 e está estimada em 52.129,306 milhões de cruzeiros, numa economia que experimentou impactos terríveis de uma

inflação descontrolada e que teve os seus meios de pagamento expandidos de 692 milhões de cruzeiros em 1960, para 50.706 milhões em maio de 1972 compõem-se dentro de um Orçamento Público, que até 1964 era um arremedo de uma lei de meios, embora a lei 4.320 já lhe viesse nas ilhargas, desde que fora votada no ano anterior.

Agora, graças a uma política global de saneamento das finanças públicas, de um controle efetivo da expansão inflacionária e de uma tecnologia orçamentária — tanto de estruturação quanto de execução — a lei autorizativa que estamos votando constitui-se em efetivo instrumento de trabalho, que concorre de maneira decisiva para colocar o País na sua rota para um futuro próximo de prosperidade para todos e uma participação socialmente justa da comunidade brasileira, nos frutos do trabalho de toda a Nação.

3.07 — Conclusões — Essas as considerações que julgamos oportunas e convenientes ajuizar perante a Comissão Mista de Orçamento, não podendo concluí-las sem uma palavra de exaltação ao alto espírito público, a inegável competência técnica e a extraordinária vocação de aperfeiçoar e de implementar uma nova tecnologia orçamentária, que mobilizou o espírito dos técnicos do Ministério do Planejamento e Coordenação Geral para uma ação de fôlego na estruturação da presente Proposta Orçamentária.

Com o correr dos anos, com a extensão dessa nova metodologia, tanto nas apurações para prover, quanto nas averiguações para movimentar, os recursos públicos arrecadados através do Tesouro Nacional, Estaduais e Municipais não de cada vez mais servir ao interesse público e no atendimento dos anseios de desenvolvimento econômico e paz social.

4.00 — PARECER — Não tendo sido oferecida nenhuma emenda a esta parte do projeto, por parte dos ilustres Congressistas, permitimo-nos, todavia, sugerir uma ligeira alteração nos dizeres do artigo 7.º, apenas para melhor atender aos justos objetivos dos técnicos que elaboraram com tanta eficiência, competência e espírito público a Proposta para o Orçamento da União para 1973.

Nossa proposição é no sentido de alterar-se a palavra "reclassifica", inscrita no artigo 7.º para "recodifica", desde que as palavras "classificação e "reclassificação" podem sofrer interferências de ordem pragmática com as manipulações do processamento para a qual se destina efetivamente.

Somos, pois, de parecer favorável ao Projeto de Lei n.º 6, de 1972 (CN), na parte relativa ao projeto de lei orçamentária, com a Receita e a Despesa que estima, com a seguinte

EMENDA DO RELATOR

No artigo 7.º — Onde se lê: "atualiza e reclassifica a constante

Leia-se: "atualiza e recodifica a constante

E o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 11 de outubro de 1972. — Deputado Aderbal Jurema, Presidente — Deputado Garcia Neto, Relator — Senadores — João Cleofas — Paulo Torres — Geraldo Mesquita — Amaral Peixoto — Magalhães Pinto — Daniel Krieger — Lourival Baptista — Milton Cabral — José Lindoso — Ruy Santos e Cattete Pinheiro. — Deputados Vinicius Cansação — Ubaldo Barrem — Manoel de Almeida — João Alves — Flexa Ribeiro — Aécio Cunha — Djalma Marinho — Renato Azeredo — Oswaldo Zanello — Albino Zeni — Sebastião Andrade — Dado Coimbra — Milton Brandão — Silvio Botelho — Wilmar Dallanhol — Nunes Freire — Siqueira Campos — Olivir Gabardo — Joaquim Macedo — Padre Nobre e Arthur Fonseca.

PARECER

N.º 61-C/8, de 1972 (CN)

Da Comissão Mista de Orçamento, sobre o Projeto de Lei n.º 6, de 1972 (CN), que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 1973 — Poder Executivo — Anexo II — Despesa, Subanexos: 19.00 — Ministério do Interior — Parte Geral, as Entidades Supervisionadas: 59.08 — SUFRAMA e 59.12 — FUNAI.

Relator: Senador Milton Cabral

INTRODUÇÃO

O Senhor Presidente da República, no prazo estabelecido no artigo 66, da Constituição, submete à delibera-

ção do Congresso Nacional o projeto de Lei orçamentária para o exercício de 1973, fixando a despesa geral com Recursos do Tesouro e Recursos de Outras Fontes, totalizando Cr\$ 52.129.306.600,00 (cinquenta e dois bilhões, cento e vinte e nove milhões, trezentos e seis mil e seiscentos cruzeiros) dos quais Cr\$ 836.000.000,00 (oitocentos e trinta e seis milhões), correspondem ao Orçamento da Parte Geral do Ministério do Interior, representando 1,6%, exclusive as Despesas à conta de Outras Fontes, equivalentes a Cr\$ 151.226.900,00 (cento e cinquenta e um milhões, duzentos e vinte e seis mil e novecentos cruzeiros). A dotação global atinge, assim, a Cr\$ 987.226.900,00 (novecentos e oitenta e sete milhões, duzentos e vinte e seis mil e novecentos cruzeiros).

2. Submetido à apreciação da competente Comissão Mista de Senadores e Deputados, fomos designados na forma regimental, relator da Parte Geral do Ministério do Interior, acima mencionada integrada nos Anexos II e III:

a) O Anexo II consta de:

— o Subanexo 19.00 — Ministério do Interior, constituído das seguintes unidades:

19.01 — Gabinete do Ministro;

19.02 — Secretaria Geral;

19.03 — Secretaria Geral — Entidades Supervisionadas;

19.04 — Inspeção Geral de Finanças; e

19.05 — Divisão de Segurança e Informações.

b) O Anexo III incorpora:

— o Subanexo 59.00 — Ministério do Interior (Entidades Supervisionadas), inclusive, a cargo deste Relator:

59.08 — Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA);

59.12 — Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

ORIENTAÇÃO

3. É conveniente destacar, de início, as condicionantes impostas à elaboração da proposta orçamentária inseridas no Título I — "Orientação Básica do Projeto de Orçamento", da Mensagem Presidencial n.º 50, de 1972 (CN) — (n.º 234/72, na origem):

"1) O provimento de recursos para a pontual execução, dentro dos cronogramas estabelecidos, dos programas e projetos aprovados pelo Governo Federal, de modo a garantir a conclusão dos empreendimentos projetados para o atual período governamental. Desta forma, para obter a redução adicional no déficit não se abriu mão dos objetivos e prioridades do I Plano Nacional de Desenvolvimento (PND), cuja plena execução fica assim garantida financeiramente, a nível dos projetos prioritários definidos para o período.

2) A conclusão do ciclo de estabelecimento da verdade orçamentária, que implica não apenas realismo da previsão de receita e a inclusão de todos os dispêndios previsíveis (notadamente reajustamento do funcionalismo e encargos financeiros quanto à dívida interna e externa), mas também a ausência de fundos de contenção, para efetivação de "cortes" orçamentários, e a liberação automática das dotações previstas no orçamento, em quotas globais.

Juntamente com esse realismo de receita e despesa o especial cuidado que se teve, em garantir recursos para projetos aprovados e em trazer para o quadro orçamentário os novos programas especiais criados

pelo atual Governo (a exemplo do PIN, PROTERRA, Corredores de Transportes, etc.) confere ao orçamento, no atual estágio da administração brasileira, a condição de instrumento pelo qual se efetivavam as grandes decisões no mais alto nível de Governo. Está-se a enorme distância do tempo em que a obtenção de recursos apenas se efetivava, tumultuada e tardiamente, ao longo do exercício, na disputa pelas liberações caso a caso.

3) A preservação da política de não aumentar impostos. Ao contrário, medidas liberatórias têm sido adotadas, a exemplo da eliminação do IPI sobre alimentos industrializados. Para o PASEP, o Tesouro irá contribuir com a importância de Cr\$ 470 milhões, além de liberar, para o PIS, parcela do Imposto de Renda correspondente a Cr\$ 392 milhões. Por outro lado, para continuação da política de incentivos fiscais, abre-se mão de receita correspondente a Cr\$ 2.027 milhões (excluindo o PIN e o PROTERRA), sendo Cr\$ 1.264 milhões destinados a desenvolvimento regional (Nordeste e Amazônia) e Cr\$ 750 milhões a setores prioritários (Turismo, Pesca, Reflorestamento, Indústria Aeronáutica, MOBIL).

4) Modernização da tecnologia de orçamento, que já permitiu fosse a presente proposta integralmente processada em computador".

PARTICIPAÇÃO NO PND

4. A mesma Mensagem, no Título III — Prioridades Nacionais, salienta que os Programas especiais do P.N.D. — 1972/74, na área de Integração Nacional, estão contemplados na proposta orçamentária, com os seguintes quantitativos:

QUADRO I

Valor: Cr\$ 1.00

Programa de Integração Nacional — PIN	Recursos Orçamentários
PIN	980.000.000
PROTERRA	653.000.000
PROVALE	25.000.000
PRODOESTE	240.000.000
T O T A L	1.898.000.000

5. A participação do MINTER neste Programa, ou sejam, os recursos que serão a ele transferidos, inclusive os extra-orçamentários, não foi possível detalhar, face à não conclusão dos estudos respectivos pelo Ministério do Planejamento.

Entidades de Coordenação e Planejamento Regional

6. Cabe a este Relator analisar apenas as despesas relativas à FUNAI e SUFRAMA, dentre as demais Entidades Supervisionadas pelo MINTER, que, por designação do Senhor Presidente desta Comissão Mista de Orçamento, mereceram relatórios específicos.

Entidades relacionadas com o desenvolvimento local integrado e a melhoria das condições do meio ambiente

7. Entidades, a exemplo do BNH, CHISAM, SERFAU, DNOS e outras escapam, igualmente, ao objetivo deste Relatório por apresentarem orçamentos próprios, outras por contarem com relatores específicos.

Reforço com os Incentivos Fiscais

8. O mecanismo de captação de Recursos pelo setor privado, oriundos do Imposto de Renda das pessoas Físicas e Jurídicas, possibilita considerável apoio ao desenvolvimento regional, promovido por Entidades Supervisionadas. A previsão desses recursos adicionais não incluídos no orçamento totalizam cr\$ 1.263.800.000,00 (um bilhão, duzentos e sessenta e três milhões e oitocentos mil cruzeiros) em 1973.

Capítulo I: Das atribuições e estrutura

9. A competência do Ministério do Interior manteve-se inalterada nos termos do art. 199, inciso II do Decreto-lei n.º 200, de 1967, definidas pelo Decreto número 66.882, de 1970, a saber:

- I — Desenvolvimento Regional;
- II — Radicação de populações, ocupação do território, migrações internas;
- III — Territórios Federais;
- IV — Saneamento Básico;
- V — Beneficiamento de áreas e obras de proteção contra secas e inundações. Irrigação;
- VI — Assistência às populações atingidas pelas calamidades públicas;
- VII — Assistência ao Índio;
- VIII — Assistência aos Municípios;
- IX — Programa Nacional de Habilitação."

10. Para executar as atribuições especificadas no Decreto n.º 66.882, de 1970, o MINTER está organizado com a seguinte estrutura:

I — **Núcleo Central** — compreendendo a assistência direta ao Ministro: órgãos centrais de planejamento, coordenação e controle financeiro:

- 1.1 — Gabinete do Ministro
- 1.2 — Secretaria-Geral
- 1.3 — Consultoria Jurídica — (CJ)
- 1.4 — Inspeção-Geral de Finanças (IGF)
- 1.5 — Divisão de Segurança e Informações (DSI)
- 1.6 — Divisão de Pessoal — (DP)

II — **Entidades de Coordenação e Planejamento Regional.**

2.0 — REGIAO AMAZONICA:

- 2.1 — SUDAM — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia;
- 2.2 — BASA — Banco da Amazônia S.A.;
- 2.3 — SUFRAMA — Superintendência da Zona Franca de Manaus;
- 2.4 — T. F. Amapá — Território Federal do Amapá.
- 2.5 — T. F. de Roraima — Território Federal de Roraima; e
- 2.6 — T. F. de Rondônia — Território Federal de Rondônia.

3.0 — REGIAO NORDESTE:

- 3.1 — SUDENE — Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste: — RECIFE.
- 3.2 — BNB — Banco do Nordeste do Brasil S.A.; — Fortaleza

3.3 — DNCOS — Departamento Nacional de Obras Contra as Secas; — Fortaleza

3.4 — SUVALE — Superintendência do Vale do São Francisco. — Rio de Janeiro

4.0 — REGIAO CENTRO-OESTE:

4.1 — SUDECO — Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste. — Brasília

5.0 — REGIAO SUL:

5.1 — SUDESUL — Superintendência do Desenvolvimento da Região Sul;

5.2 — CLM — Comissão da Lagoa Mirim. —

III — Entidades relacionadas com o Desenvolvimento Local Integrado e a Melhoria das Condições do Meio Ambiente:

1 — CPDC — Coordenação do Programa de Desenvolvimento Comunitário — Rio de Janeiro;

2 — GEACAP — Grupo Especial para Assuntos de Calamidade Pública — Rio de Janeiro;

3 — GEIDA — Grupo Executivo de Irrigação e Desenvolvimento Agrário — Rio de Janeiro;

4 — GERMET — Grupo de Estudo da Região Metropolitana do Rio de Janeiro — Rio de Janeiro;

5 — Conselho Nacional de Saneamento — em constituição;

6 — DNOS — Departamento Nacional de Obras e Saneamento — Brasília;

7 — CHISAM — Conselho de Habitação de Interesse Social da Área Metropolitana do Grande Rio — Rio de Janeiro;

8 — DNOCS — Departamento Nacional de Obras Contra as Secas — Fortaleza;

9 — BNH — Banco Nacional da Habitação — Rio de Janeiro;

10 — Projeto Rondon — Brasília;

11 — FUNAI — Fundação Nacional do Índio — Brasília.

Capítulo II — Da Despesa Global do MINTER, em relação à Despesa da União.

11 — A Despesa Geral da União para o exercício financeiro de 1973, no valor de Cr\$ 52.129.306.600,00 (cinquenta e dois bilhões, cento e vinte e nove milhões, trezentos e seis mil e seiscentos cruzeiros) está composta de:

	Cr\$
a) Despesa à Conta de Recursos do Tesouro	43.833.500.000
b) Despesas à Conta de Recursos de Outras Fontes, de Entidades da Administração Direta e Indireta, Autônomas e Fundações instituídas pelo Poder Público	8.295.806.600
TOTAL DA UNIÃO	52.129.306.600

12. O Ministério do Interior, com as atribuições e estrutura descritas no capítulo anterior, foi contemplado na Proposta Orçamentária, com a dotação global de Cr\$ 987.226.900,00, correspondendo os Recursos do Tesouro no valor de Cr\$ 836.000.000,00, o que representa 84,68% do orçamento do MINTER, e os Recursos de Outras Fontes, no valor de Cr\$ 151.226.900,00, ou seja, 15,32% do total destinado ao MINTER. A despesa do MINTER (Cr\$ 836.000.000,00) representa apenas 1,6% da Despesa Total da União e cerca de 0,3% da Despesa do Poder Executivo à conta de Recursos Ordinários (Cr\$ 27,8 milhões).

Capítulo III — Da Despesa Global por Categoria Econômica

13. Analisando-se a Despesa do Ministério por Categoria Econômica, concluímos que por esta classificação serão absorvidos quantitativos de Cr\$ 594.289.000,00, na Categoria: Despesas Correntes (Custeio), representando 60,20% do total, e Cr\$ 392.937.000,00 em Despesas de Capital, correspondendo a 39,80% dos dispêndios do MINTER, a seguir relacionados no Quadro II.

QUADRO II

Categoria Econômica	Valor Cr\$	%
Despesas Correntes	594.289.000	60,20
Despesas de Capital	392.937.000	39,80
T O T A L	987.226.000	100,00

Capítulo IV — Das Despesas por Fonte de Recursos.

14. O quantitativo global, indicado no item 9, ou seja, Cr\$ 987.226.900,00, fica melhor analisado se fizermos a comparação deste dispêndio por Fonte de Recursos e Categoria Econômica, como se segue:

a) Com Recursos do Tesouro (Cr\$ 836.000.000,00) a serem utilizados: na Categoria Despesas Correntes Cr\$... 568.764.000,00, o que representa 68,03%, e Cr\$ 267.236.000,00, com as Despesas de Capital correspondente aos restantes 31,97%.

b) Com Recursos de Outras Fontes (Cr\$ 151.226.900,00, 16,88%) e na Categoria Despesas de Capital Cr\$ 125.701.000,00 (83,12%). Vê-se, assim, que o MINTER desembolsará os recursos provenientes de Outras Fontes na razão de 1 para 5, entre as Despesas Correntes (Pessoal) e de Capital (Investimentos e Inversões Financeiras), proporção que mostra a atenção e finalidade que serão dados com estes recursos, a serem transferidos para o MINTER.

Obs.: Os dados dos itens 10a e 10b foram colocados no Quadro III e IV.

QUADRO III

	Fonte de Recursos	Recursos do Tesouro Valor	%	Recursos Outras Fontes Valor	%	Total Valor	%
Categoria Econômica		568.764.000	68,03	25.525.900	16,88	594.289.900	60,20
Despesas Correntes		267.236.000	31,97	125.701.000	83,12	392.937.000	39,80
Despesas de Capital		836.000.000	100,00	151.226.900	100,00	987.226.900	100,00
T o t a l							

QUADRO IV

Fonte	Categoria Econômica	Despesas correntes		Despesas de Capital		Total	
		Valor	%	Valor	%	Valor	%
Recursos do Tesouro		568.764.000	95,70	267.236.000	68,01	836.000.000	84,68
Recursos de Outras Fontes		25.525.900	4,30	125.701.000	31,99	151.226.900	15,32
T o t a l		594.289.900	100,00	392.937.000	100,00	987.226.900	100,00

Capítulo V — Das Despesas por Unidades do Núcleo Central do MINTER

QUADRO V

Unidades	T o t a l	
	Valor	%
Gabinete do Ministro	15.500.000	1,85
Secretaria Geral	38.300.000	4,58
Secret. Geral — Entidades Supervisionadas	778.600.000	93,13
Inspetoria Geral de Finanças	1.800.000	0,22
Divisão de Segurança e Informações	1.800.000	0,22
T o t a l	836.000.000	100,00

Capítulo VI — Das Despesas Classificadas por Programa e Categoria Econômica (Despesas Correntes).

16 A distribuição das Despesas Correntes (Custeios), por cada Programa a ser desenvolvido pelo Ministério do Interior, inclusive com as Entidades Supervisionadas, apresenta um total de Cr\$ 568.764.000,00, como demonstrado no Quadro VI.

QUADRO VI

PROGRAMAS	Despesas Correntes	
	Valor	%
Administração	328.446.600	57,75
Agropecuária	126.094.000	22,17
Assist. e Previdência	30.553.400	5,37
Colon. e Ref. Agrária	1.730.000	0,30
Defesa e Segurança	2.750.000	0,48
Educação	1.715.000	0,30
Energia	—	—
Habitação e Plan. Urbano	9.704.000	1,71
Indústria	5.220.000	0,92
Recursos Naturais	3.025.000	0,53
Saúde e Saneamento	59.026.000	10,38
Transporte	500.000	0,09
Dispêndios Gerais	—	—
T O T A L	568.764.000	100,00

Capítulo VII — Das Despesas Classificadas por Programa e Categoria Econômica (Despesas de Capital)

17 As Despesas de Capital (Investimentos e Inversões Financeiras), comparadas com os mesmos Programas referidos no item anterior apresentam os quantitativos e percentuais. (Vide Quadro VII)

QUADRO VII

PROGRAMAS	Despesas de Capital	
	Valor	%
Administração	43.309.000	16,21
Agropecuária	24.858.000	9,30
Assistência e Previdência	6.020.000	2,25
Colonização e Ref. Agrária	3.501.000	1,31
Defesa e Segurança	1.140.000	0,43
Educação	14.000.000	5,24
Energia	2.649.000	0,99
Habitação e Plan. Urbano	21.515.000	8,05
Indústria	5.444.000	2,04
Recursos Naturais	7.810.000	2,92
Saúde e Saneamento	133.490.000	49,95
Transporte	3.300.000	1,24
Dispêndios Gerais	200.000	0,07
T O T A L	267.236.000	100,00

Capítulo VIII — Das Despesas Classificadas por Programa (Despesas Correntes e de Capital)

18 Temos, agora, condições de apresentar, num único Quadro, as Despesas por Programas, incluindo nestas Despesas os Recursos oriundos do Tesouro (Despesas Correntes e de Capital) e os respectivos percentuais, comparados com aquela Fonte de Recursos do Minter.

QUADRO VIII

Total

Programas	Valor	Orç. do Minist. %
Administração	371.755.600	44,47
Agropecuária	150.952.000	18,06
Assistência e Previdência	36.573.400	4,37
Colonização e Ref. Agrária	5.231.000	0,63
Defesa e Segurança	3.890.000	0,46
Educação	15.715.000	1,88
Energia	2.649.000	0,32
Hab. e Plan. Urbano	31.219.000	3,73
Indústria	10.664.000	1,28
Rec. Naturais	10.835.000	1,30
Saúde e Saneamento	192.516.000	23,03
Transportes	3.800.000	0,45
Dispêndios Gerais	200.000	0,02
TOTAL	836.000.000	100,00

Capítulo IX — Das Despesas por Entidades (Corrente e Capital — Recursos do Tesouro)

Relacionaremos a seguir todas as Entidades Supervisionadas do Minter que receberão recursos por transferência efetuada pela Secretaria-Geral.

QUADRO IX

Órgãos (Entidade Supervisionada)

(1973)

	%	Cr\$ 1,00
1) DNOCS	16,73	130.250.000
2) DNOS	22,16	172.550.000
3) SUDAM	8,49	66.100.000
4) SUDECO	2,83	22.000.000
5) SUDENE	24,02	187.000.000
6) SUDESUL	2,95	23.000.000
7) SUVALE	6,29	49.000.000
8) SUFRAMA	0,58	4.500.000
9) Território do Amapá	6,04	47.000.000
10) Território de Rondônia	3,62	28.200.000
11) Território de Roraima	2,57	20.000.000
12) FUNAI	3,72	29.000.000
	100%	778.600.000

CAP. X — Do Acompanhamento Financeiro (metas e bases) no exercício de 1972.

20. O Ministério do Interior — Parte Geral — (Núcleo Central), desembolso de janeiro a junho de 1972, na execução do **Programa de Trabalho** (Administração Agropecuária, Defesa e Segurança, Educação, Habitação e Planejamento Urbano e Dispêndios Gerais), os seguintes valores. Classificados por Categorias Econômicas.

QUADRO X
Categorias Econômicas

PROGRAMAS	DESPESAS CORRENTES		DESPESAS DE CAPITAL	
(Os acima indicados)	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado
TOTAL	17,2	7,2	24,9	11,3

21. Obs: A Execução dos Programas, com recursos da Categoria Econômica: Despesas de Capital atingiram cerca de 45,3%, enquanto que com as Despesas Correntes o percentual foi aproximadamente 42%.

QUADRO XI
Acompanhamento Financeiro (Metas e Bases)

NÚCLEO CENTRAL (PARTE GERAL)

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Relatório Anual: Janeiro a Junho de 1972.

Cr\$ milhões

EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS CORRENTES				DESPESAS DE CAPITAL				TOTAL	
	Com Recursos do Tesouro Nacional		Com Recursos de Outras Fontes		Com Recursos do Tesouro Nacional		Com Recursos de Outras Fontes		Previsto	Realizado
	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado		
Administração										
Administração Superior (Executivo)										
Assessoria Ministerial	10,5	6,5	—	—	1,5	0,2	—	—		
Administração Superior									12,0	6,7
Coordenação e Controle Financeiro	1,5	0,1	—	—	—	—	—	—		
Planejamento e Organização										
Implantação da Reforma Administrativa nos Territórios Federais (Decreto-lei n.º 411/69)	—	—	—	—	2,0	0,2	—	—	1,5	0,1
Coordenação e Planejamento Setorial	4,3	0,5	—	—	0,5	—	—	—	2,0	0,2
Agropecuária									4,6	0,6
Irrigação — PIN							2,5	1,3		
Defesa e Segurança										
Serviços Especiais de Segurança										
Assessoria Relacionada à Segurança Nacional	0,9	0,1	—	—	0,2	—	—	—	2,4	1,0
Educação										
Administração										
Coordenação Geral do Projeto Rondon	—	—	—	—	10,0	4,2	—	—	1,1	0,1
Habitação e Planejamento Urbano										
Planejamento Urbano										
Plano de Desenvolvimento Local Integrado (SERFHAU)	—	—	—	—	8,0	5,4	—	—	10,0	4,2
Dispêndios Gerais										
Fundo Especial para Calamidade Pública	—	—	—	—	0,2	—	—	—	8,0	5,4
	0,2								0,2	—
TOTAL	17,2	7,2	—	—	22,4	10,0	2,5	1,3	42,1	18,5

22. Convém salientar, entretanto, que a Despesa referente à "Secretaria-Geral — Entidades Supervisionadas", corresponde a 93,13% do total do Ministério (94,3% no exercício de 1971), encontrando-se discriminadas no Anexo III — 59.00 — Ministério do Interior que, com exceção da SUFRAMA e da FUNAI, incluídas na Parte Geral terão relatores específicos designados pela Comissão Mista de Orçamento, a saber:

Entidade Supervisionada — Relator

DNOCS E DNOS — Senador Dinarte Mariz

SUDAM — Senador José Lindoso

SUDECO — Senador Geraldo Mesquita

SUDENE — Senador João Cleofas

SUDESUL — Senador Paulo Tórreres

SUVALE — Senador Lourival Baptista

Territórios — Senador Cattete Pinheiro

CAP. XI — Das Despesas e Programas da SUFRAMA, incluído no Relatório da Parte Geral.

23. Na área das Entidades Supervisionadas cabe-nos, ainda, relatar o Orçamento das Despesas da SUFRAMA.

Essa Entidade utilizará Recursos do Tesouro da ordem de Cr\$ 4.500.000,00 (0,58% do Orçamento do Interior), não tendo sido incluído neste total, as Despesas realizadas com os Recursos de Outras Fontes e com os Recursos Próprios da Entidade.

UNIDADE	TOTAL	
	VALOR	%
SUFRAMA	4.500.000	0,58

CAPÍTULO XII: Das Despesas e Programas da SUFRAMA

24. A proposta Orçamentária da SUFRAMA para o exercício de 1973, sofreu uma redução de Cr\$ 1.500.000,00 em relação aos dispêndios do presente exercício (1972), apresentando no seu plano de trabalho o desenvolvimento de somente, dois Programas: Administração com a dotação de Cr\$ 4.287.000,00 (95,27%) e Assistência e Previdência com o quantitativo de Cr\$ 213.000,00 (4,73%) (Vide Quadro XI). Os demais Programas como: Colonização e Reforma Agrária, Agropecuária, Comércio, Indústria, Habitação e Planejamento Urbano, existentes nos orçamentos de 1970 e 1972, não foram consignados na presente proposta, passando aqueles Programas, para as áreas de competências específicas dos respectivos Ministérios, ou ainda, segundo a conveniência, tais Programas serão desenvolvidos pela própria SUFRAMA, com o desembolso

de Recursos Próprios, provenientes de taxas diversas na área da Zona Franca.

CAPÍTULO XIII: Demonstrativo das Despesas da SUFRAMA, A preços constantes

25. A comparação das Despesas por Programas a preços corrigidos preços constantes de 1973 com a utilização de Recursos do Tesouro, no período de 1970 a 1973, não acompanham, sequer, a desvalorização da moeda. Assim temos como exemplo: o Programa Administração que em 1970 apresentou a dotação corrigida de Cr\$ 3.998.160,00 (Índice 100); em 1971, apresentava o valor de Cr\$ 5.463.450,00 (Índice 136,6). Entretanto, em 1972 o seu quantitativo corrigido apresentava o valor de Cr\$ 5.220.000,00 (Índice 130,6) e para 1973 terá a dotação de Cr\$ 4.287.000,00 (Índice 107,2). Assim, neste Programa, a dotação de 1973, comparada com a de 1970, efetivamente evoluiu de 7,2% (Vide Quadro XI).

Assinalamos, no entanto, que o Programa Indústria apresentou em 1970, a preços corrigidos de 1973, o valor de Cr\$ 3.888.000,00 (Índice 100) e em 1971, apareceu com a dotação de Cr\$ 18.225.000,00 (Índice 468,8), que consideramos excelente o que bem demonstra o interesse que o Governo Federal demonstrou na execução do referido Programa. Entretanto, a partir de 1971, reduziu-se consideravelmente os recursos provenientes do Tesouro. Acreditamos que, com os Recursos Próprios e com os carreados através dos Incentivos Fiscais, a SUFRAMA está conseguindo levar adiante seu Programa de implantação da Infraestrutura da Zona Franca de Manaus. (Vide Quadro XI).

26. A SUFRAMA apresentou de janeiro a junho de 1972 o seguinte comportamento quanto às aplicações:

Categoria da Despesa	Valores em Cr\$ milhões)	
	Previsto	Realizado
DESPESAS CORRENTES		
a) Com Recursos do Tesouro	4,5	1,7
b) Com Recursos de Outras Fontes	5,5	2,2
TOTAL	10,0	3,9
DESPESAS DE CAPITAL		
a) Com Recursos do Tesouro	1,5	0,5
b) Com Recursos de Outras Fontes	10,7	0,5
TOTAL	12,2	1,0
TOTAL GERAL	22,2	4,9

Obs.: Vide os detalhes nos Quadros XIV e XV

Observações: As diferenças existentes entre as Despesas Previstas e Realizadas foram devidas ao fato de que no Realizado só foram lançadas as quantias efetivamente pagas, excluindo-se, portanto, as parcelas empenhadas pela Administração da SUFRAMA.

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMAS
MINISTÉRIO DO INTERIOR -- SUFRAMA

Cr\$ 1,00
(Preços Correntes)

QUADRO XII

Programa	1972		1973		1970		1971	
	Valores	Índice	Valores	Índice	Valores	Índice	Valores	Índice
Administração	3.998.160	100,0	5.463.450	136,6	5.220.000	130,6	4.287.000	107,2
Colonização e Reforma Agrária ..	586.440	100,0	—	—	—	—	—	—
Comércio	810.000	100,0	—	—	—	—	—	—
Indústria	3.888.000	100,0	18.225.000	468,8	—	—	—	—
Habituação e Planejamento Urbano	—	—	270.000	100,0	—	—	—	—
Agropecuária	—	—	—	—	1.740.000	100,0	—	—
Assistência e Previdência	—	—	—	—	—	—	213.000	100,0
TOTAL GERAL	9.282.600	100,0	7.555.950	81,4	6.960.000	75,0	4.500.000	48,5

FONTE: Diretoria da Assessoria Legislativa — Setor de Orçamento — Senado Federal.

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMAS
MINISTÉRIO DO INTERIOR -- SUFRAMA
(Parte Geral)

Cr\$ 1,00
(Preços Correntes)

QUADRO XIII

Programa	1970		1971			1972			1973		
	Valores	%	Valores	%	Δ %	Valores	%	Δ %	Valores	%	Δ %
Administração	2.468.000	43,07	4.047.000	72,31	—	4.500.000	75,00	—	4.287.000	95,27	—
Organização e Reforma Agrária ..	362.000	6,32	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Comércio	500.000	8,73	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Indústria	2.400.000	41,88	1.350.000	24,12	—	—	—	—	—	—	—
Habituação e Planejamento Urbano	—	—	200.000	3,57	—	—	—	—	—	—	—
Agropecuária	—	—	—	—	—	1.500.000	25,00	—	—	—	—
Assistência e Previdência	—	—	—	—	—	—	—	—	213.000	4,73	—
TOTAL GERAL	5.730.000	100	5.597.000	100	—	6.000.000	100	—	4.500.00	100	—

FONTE: Assessoria Legislativa — Setor de Orçamento — Senado Federal.

Resumo das Aplicações
Por Unidade Orçamentária e
Por Entidade de Administração
Indireta

ACOMPANHAMENTO FINANCEIRO (Metas e Bases)

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Relatório Anual: Janeiro a Junho de 1972

QUADRO XIV
Cr\$ milhões

Unidades Orçamentárias	Despesas Correntes				Despesas de Capital				T O T A L	
	Com Recursos do		Com Recursos de		Com Recursos do		Com Recursos de			
	Tesouro Nacional		Outras Fontes		Tesouro Nacional		Outras Fontes			
	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado
Núcleo Central										
(Parte Geral)	17,2	7,2	—	—	22,4	10,0	2,5	1,3	42,1	18,5
DNOCS	86,8	53,6	6,5	1,1	12,6	4,2	106,8	42,6	212,7	101,5
DNOS	42,8	23,9	8,7	1,9	84,1	40,9	30,5	1,2	166,1	67,9
SUDAM	39,7	16,1	9,9	0,9	19,7	3,0	1,0	—	70,3	20,0
SUDECO	13,1	3,1	—	—	8,3	4,5	2,0	2,0	23,4	9,6
SUDENE	132,3	40,5	6,8	1,9	46,8	11,7	2,1	0,4	188,0	54,5
SUDESUL	15,6	5,1	2,6	—	4,0	1,5	4,2	0,1	26,4	6,7
SUVALE	38,8	18,3	6,0	1,6	10,2	7,0	29,2	13,8	84,2	40,7
SUFRAMA	4,5	1,7	5,5	2,2	1,5	0,5	10,7	0,5	22,2	4,9
T.F. Amapá	29,0	14,8	5,6	2,6	2,4	0,5	23,1	6,6	60,1	24,5
T.F. Rondônia	16,7	9,8	12,3	6,5	2,3	1,9	15,7	9,1	47,0	27,3
T.F. Roraima	12,4	7,3	7,9	2,5	3,0	1,5	26,0	10,1	49,3	21,4
FUNAI	15,4	9,4	0,7	0,7	4,7	1,0	—	—	20,8	11,1
T O T A L	464,3	210,8	72,5	21,9	222,0	88,2	253,8	87,7	1.012,6	408,6

Entidades Vinculadas

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA

FRANCA DE MANAUS — SUFRAMA (Parte Geral)

ACOMPANHAMENTO FINANCEIRO (Metas e Bases)

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Relatório Anual: Janeiro a Junho de 1972

QUADRO XV

Cr\$ milhões

EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS CORRENTES				DESPESAS DE CAPITAL				TOTAL	
	Com Recursos do Tesouro Nacional		Com Recursos de Outras Fontes		Com Recursos do Tesouro Nacional		Com Recursos de Outras Fontes			
	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado
Administração										
PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO									10,0	3,9
Coordenação dos Serviços Administrativos	4,5	1,7	5,5	2,2						
Agropecuária										
PROMOÇÃO E EXTENSÃO						0,5	0,5	0,1	2,0	0,6
Implantação do Distrito Agropecuário					1,5					
Indústria										
PROMOÇÃO							3,7	0,2	3,7	0,2
Implantação do Distrito Industrial							6,5	0,2	6,5	0,2
OUTROS PROGRAMAS										
T O T A L	4,5	1,7	5,5	2,2	1,5	0,5	10,7	0,5	22,2	4,9

CONCLUSÃO

27. 1 — A análise das despesas da SUFRAMA mostra que há gradativa redução na utilização de recursos provenientes do Tesouro Nacional. De Cr\$ 9.282.600,00 a preços correntes em 1970 espera-se atingir em 1973 apenas Cr\$ 4.500.000,00 — ou seja 0,58% dos recursos constantes no orçamento do Ministério.

2 — As suas atividades no período 1971/72 lhe permitiu um **superavit** de Cr\$ 4.085.000,00, conseqüente:

a) do aumento de 28% na arrecadação de Taxas e Serviços na ZFM;

b) do acréscimo nominal de 12,86% na arrecadação dos entrepostos; e

c) da participação de 4,45% nos Postos de Fiscalização.

3 — A implantação do Plano Diretor está sendo realizada com recursos orçamentários (Administração) de outras fontes e da arrecadação própria.

Para 1973 estão previstos, principalmente:

3.1 — Mais 120 km de estradas de 2.ª classe no Distrito Agropecuario.

3.2 — Cr\$ 300.000,00 de Estudos e Pesquisas.

3.3 — Construção do Edifício-Sede à margem da rodovia BR-319, no Distrito Industrial.

3.4 — Continuação das obras de infra-estrutura do Distrito Industrial; principalmente na área pioneira n.º 2.

3.5 — Extensão do Sistema Energético no Distrito Industrial.

3.6 — Conclusão do sistema de abastecimento de água na área pioneira n.º 1. Estudos de perfuração de poços na área pioneira n.º 2.

3.7 — Conclusão do Planejamento Físico do Distrito Industrial.

3.8 — Arborização e irrigação.

3.9 — Conclusão da instalação da rede de comunicações para o Distrito Industrial.

4 — No orçamento para 1973, Parte Geral, estão previstos, por programa:

	Cr\$
Administração	4.287.000,00
Assistência e Previdência	213.000,00
	4.500.000,00

representando 0,58% do orçamento do Ministério.

5 — A rápida transformação de Manaus em poderoso Pólo de Desenvolvimento, para melhor aproveitar as grandiosas realizações nos setores de transportes e comunicações na região amazônica, justificaria maiores investimentos de parte da União. Este relatório seria mais completo e expressivo se entregue aos cuidados do relator da SUDAM, o encargo de apreciar o orçamento da SUFRAMA. Em todo caso, nos parece claro, que o esforço empreendido pela SUFRAMA, a partir de 1970, mostra-se altamente compensador, diante dos resultados favoráveis, representado por "superavits", como observado no período 1971/72. Animadora é a receita própria da ordem de Cr\$ 17.000 mil. Assim, tudo indica que em 1973 continue o mesmo comportamento, estimando-se o crescimento de

160%, o que significa, o atendimento de despesas não orçamentárias da ordem de Cr\$ 41.330.000,00.

(Fonte = Proposta Orçamentária da SUFRAMA para 1973).

6 — A SUFRAMA constitui destacado instrumento no Plano Regional de Desenvolvimento da Amazônia. Recebendo apoio de incentivos fiscais, e assistência financeira do Banco da Amazônia, a ZFM vem contribuindo decisivamente para o aceleramento do progresso da capital amazonense.

FUNAI

Cap. XIV — Das Despesas e Programas da FUNAI
(Relatório específico incluído na Parte Geral)

28. A Entidade Supervisionada: 59.12 Fundação Nacional do Índio — FUNAI caberá uma dotação com Recursos do Tesouro no valor de Cr\$ 29.000.000,00, que corresponde a 3,72% do total (Cr\$ 778.600.000,00), destinado a todas as demais entidades Supervisionadas.

QUADRO XVI

Entidades:	Valor	%
FUNAI	29.000.000	3,72
Outras	745.100.000	95,70

Programa de Trabalho:

29. Com os recursos que serão alocados, a FUNAI desenvolverá os seguintes Programas, relacionados com os percentuais e quantitativos no quadro abaixo:

QUADRO XVII

Programa:	%	Cr\$ 1,00
1) Assistência e Previdência	83,2	24.140.000
2) Saúde e Saneamento	16,8	4.860.000
Total	100,0	29.000.000

30. Cabe ressaltar que a maior dotação da FUNAI será utilizada no Programa: Assistência e Previdência no valor de Cr\$ 24.140.000,00 (83,2%), subdividido nos seguintes Subprogramas:

	Cr\$
a) Administração Geral	21.350.000,00
b) Assistência Social:	
Postos Indígenas	1.100.000,00
Demarcação e Regularização de Terras da União	800.000,00
Pacificação de Tribos Arredias	640.000,00
c) Previdência:	
Contribuição para o programa de formação do patrimônio do servidor público (PASEP)	240.000,00

31. Com relação a: Saúde e Saneamento, consta da proposta da Entidade um único Subprograma: Assistência Médico-Sanitária-Geral (Assistência às Comunidades Indígenas) com o valor de Cr\$ 4.860.000,00.

Capítulo XV — Do Demonstrativo das Despesas por Programa

32. O Demonstrativo das Despesas por Programas, a preços correntes de 1973 (preços corrigidos), destacamos os que sofreram uma evolução de gastos significativos que foram:

a) — Assistência e Previdência que em 1970 apresentou um valor de Cr\$ 1.485.000,00 (índice 100); em 1971, com a dotação de Cr\$ 17.492.895,00 (índice 1199,8); e em 1972, com a despesa de Cr\$ 20.880.000,00 (índice 1432,1) e, para 1973, o dispêndio previsto será de Cr\$ 24.140.000,00 (índice 1655,7) (vide quadro XVIII).

b) — Programa Saúde e Saneamento, que em 1972 apresentou uma dotação de Cr\$ 2.436.000,00 (índice 120,3) será para o próximo exercício, de Cr\$ 4.860.000,00 (índice 240,0).

Capítulo XVI — Da Despesa Geral Atividades Básicas

33. Para a Despesa Geral da FUNAI no período de 1970/1973 (proposta) o índice, a preços constantes variou de 100,0 em 1970 para 142,4 em 1973, o que demonstra que os acréscimos de despesas não acompanharam os índices inflacionários. (Vide Quadro XVIII).

AS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL

2.1 — Compreendem Empregos Permanentes regido pela CLT:

99 empregos de nível superior;

259 " " " " médio;

418 " " " " administrativo;

58 funções de confiança;

185 funções gratificadas

2.2 — Atribuição de manter em operação:

— Conselho Indigenista;

— Conselho Curador;

— Presidência;

— Assessoria Técnica e de Relações Públicas;

— Procuradoria;

— Segurança e Informações;

— Superintendência Administrativa;

— Departamento de Assistência;

— Estudos e Pesquisas;

— Patrimônio Indígena;

— (5) Unidades Regionais Autônomas;

— (9) Unidades Regionais não Autônomas — DR — (Delegacias Regionais) e — Adjudância."

Atividades básicas:

3.1 — Pacificação de Tribos arredias através das 8 DR.

3.2 — Construção e Recuperação de Postos e Entrepostos, em número de 145, distribuídos nas 17 Unidades da Federação.

3.3 — Demarcação e Regularização de Terras para garantir a posse permanente, possibilitando-lhes o usufruto exclusivo dos recursos naturais. Projeta-se a demarcação em 1973 de 920.000 hectares.

3.4 — Assistência às comunidades indígenas, ampliando de 89 atuais para 147 escolas em 1973. Além da reabertura de 82 escolas. Ainda em 1973 serão mantidas 52 oficinas, com ampliação de 37.

3.5 — Assistência Sanitária e Médico-Hospitalar às comunidades indígenas, direta e indiretamente, através de 15 convênios no exercício de 1973, com instituições oficiais ou particulares. Igualmente se utilizarão Unidades Volantes, integradas por Médicos, Dentistas, Enfermeiros e Assistentes Sociais. Pretende-se elevar de 10 as equipes existentes até 25, em 1974."

34. Conclusão

1 — A FUNAI vem prestando bons serviços, de acordo com orientação eminentemente brasileira;

2 — O órgão dispõe de Normas de Administração Financeira, Contabilidade e Auditoria, adequados às exigências do MINTER.

3 — Os trabalhos estão sendo realizados mediante planejamento, através de uma estrutura composta de unidades regionais.

4 — A proteção às Reservas existentes, e a criação de novos parques, se realizam com reduzido pessoal, menos de 800 pessoas, nos diversos níveis.

5 — Cr\$ 24.140.000,00, ou sejam, 83,2% das Despesas, cabem a Assistência e Previdência, embora destes a Administração Geral absorva Cr\$ 21.350.000,00. As informações que nos foram possível contar não esclarecem a distribuição desses recursos.

6 — Cr\$ 4.860.000,00, ou sejam 16,8% das Despesas cabem a Saúde e Saneamento.

7 — O incremento das rubricas orçamentárias relativas a Assistência e Previdência, a partir de 1970, índice 100, para alcançar o índice 1.655,7 em 1973, comprova o excepcional empenho do MINTER em contribuir para melhor proteção ao indígena brasileiro. No que se refere às Despesas Gerais, esse incremento foi de apenas 142,4% (a preços constantes), entre 1970 e 1973, o que mostra posição inferior ao próprio aumento inflacionário.

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMAS

MINISTÉRIO DO INTERIOR — FUNAI

(Parte Geral)

Cr\$ 1,00

(Preços Correntes)

QUADRO XVIII

PROGRAMA	1970		1971			1972			1973		
	Valores	%	Valores	%	Δ %	Valores	%	Δ %	Valores	%	Δ %
Administração	9.170.000	72,95									
Assistência e Previdência	900.000	7,16	12.957.700	80,07	—	18.000.000	89,55	—	24.140.000	83,24	—
Colonização e Reforma Agrária	2.200.000	17,50	926.000	5,72	—	—	—	—	—	—	—
Indústria	300.000	2,39	400.000	2,47	—	—	—	—	—	—	—
Educação	—	—	400.000	2,47	—	—	—	—	—	—	—
Saúde e Saneamento	—	—	1.500.000	9,27	—	2.100.000	10,45	—	4.860.000	16,7	—
TOTAL GERAL	12.570.000	100	16.183.700	100	—	20.100.000	100	—	29.000.000	100	—

FONTE: Diretoria da Assessoria Legislativa — Setor de Orçamento — 1973.

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMAS

FUNAI

(Preços Constantes)

Cr\$ 1,00

QUADRO XLIX

PROGRAMA	1970		1971		1972		1973	
	Valores	Índice	Valores	Índice	Valores	Índice	Valores	Índice
Administração	14.855.400	100,0	—	—	—	—	—	—
Assistência e Previdência	1.458.000	100,0	17.492.895	1199,8	20.880.000	1432,1	24.140.000	1655,7
Colonização e Reforma Agrária	3.564.000	100,0	1.250.100	35,1	—	—	—	—
Indústria	486.000	100,0	540.000	111,1	—	—	—	—
Educação	—	—	540.000	100,0	—	—	—	—
Saúde e Saneamento	—	—	2.025.000	100,0	2.436.000	120,3	4.860.000	240,0
TOTAL GERAL	20.363.400	100,0	21.847.995	107,3	23.316.000	114,5	20.000.000	142,4

Capítulo XVI — do acompanhamento financeiro

35. O acompanhamento financeiro no período de janeiro a junho de 1972 apresentou os seguintes quantitativos (resumo) (vide Quadros XVIII e XIX):

QUADRO XX

Categoria da Despesa	Valores em Cr\$ milhões	
a) Despesas Correntes	Previsto	Realizado
1) Com recursos do Tesouro	15,4	9,4
2) Com recursos de outras fontes	0,7	0,7
TOTAL	16,1	10,1
	Valores em Cr\$ milhões	
b) Despesas de Capital	Previsto	Realizado
1) Com recursos do Tesouro	4,7	1,0
2) Com recursos de outras fontes	—	—
TOTAL	4,7	1,0
TOTAL-GERAL	20,8	11,1

QUADRO XXI

Entidade vinculada
Fundação Nacional do Índio — FUNAI

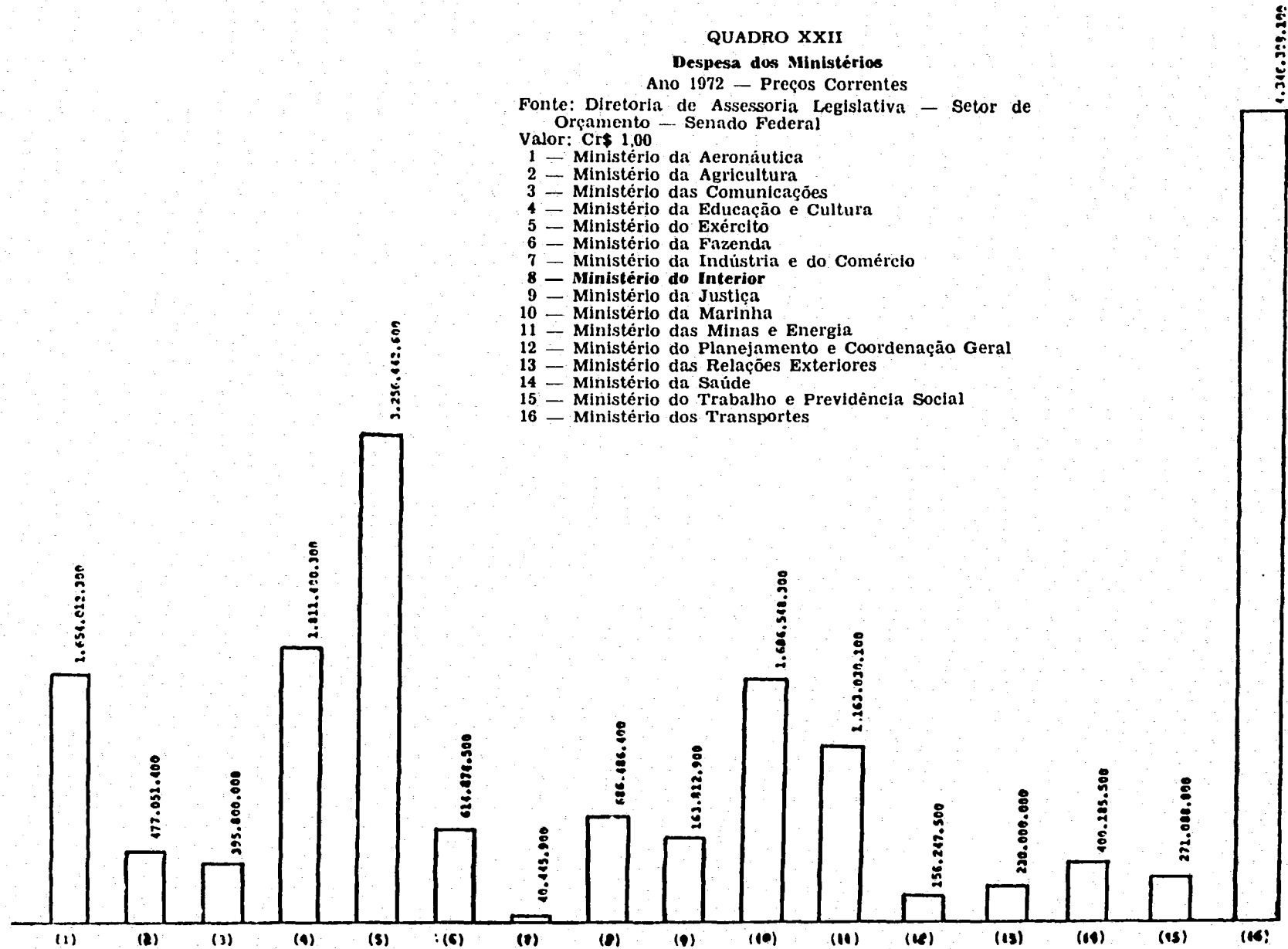
ACOMPANHAMENTO FINANCEIRO (Metas e Bases)

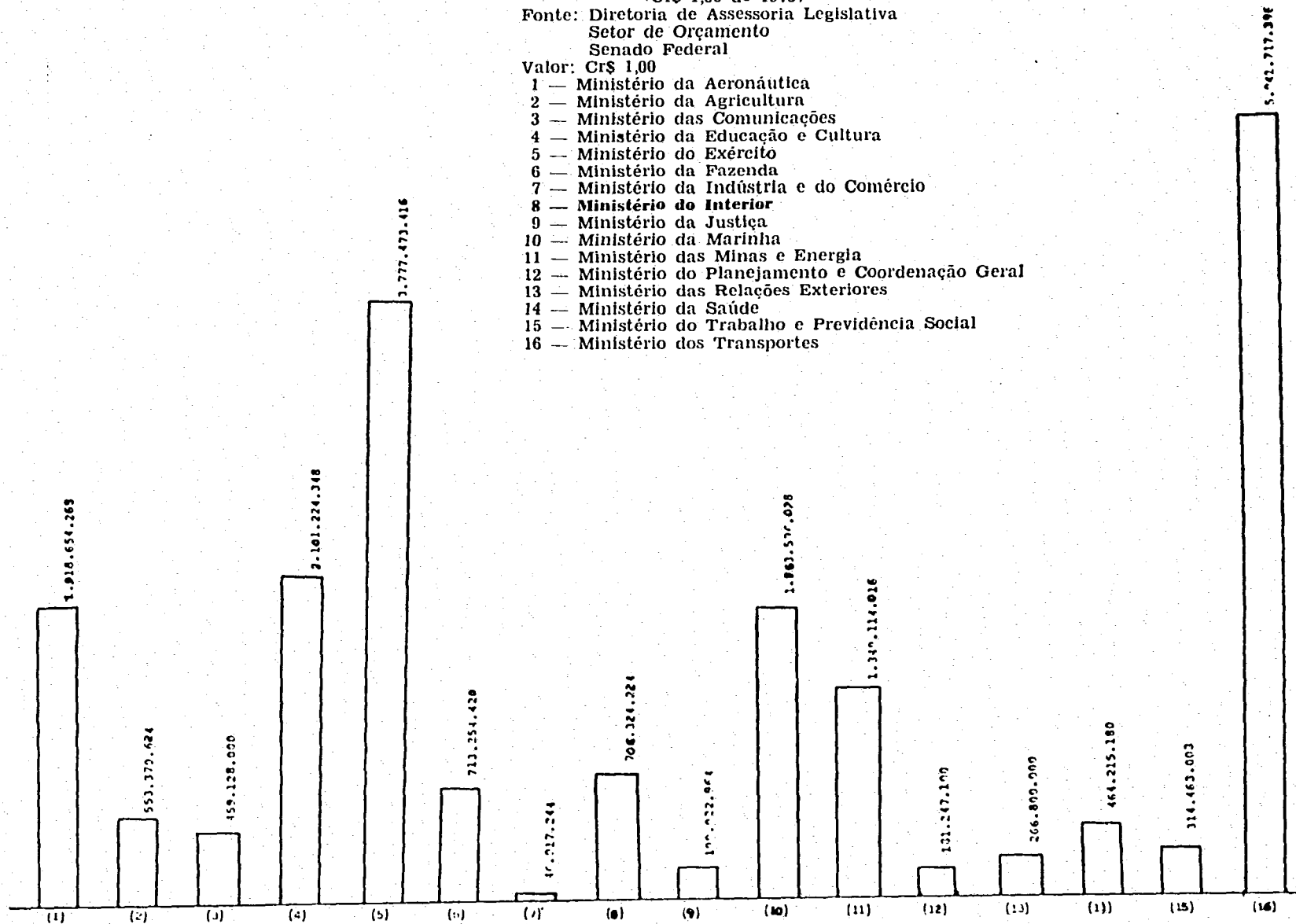
MINISTÉRIO DO INTERIOR

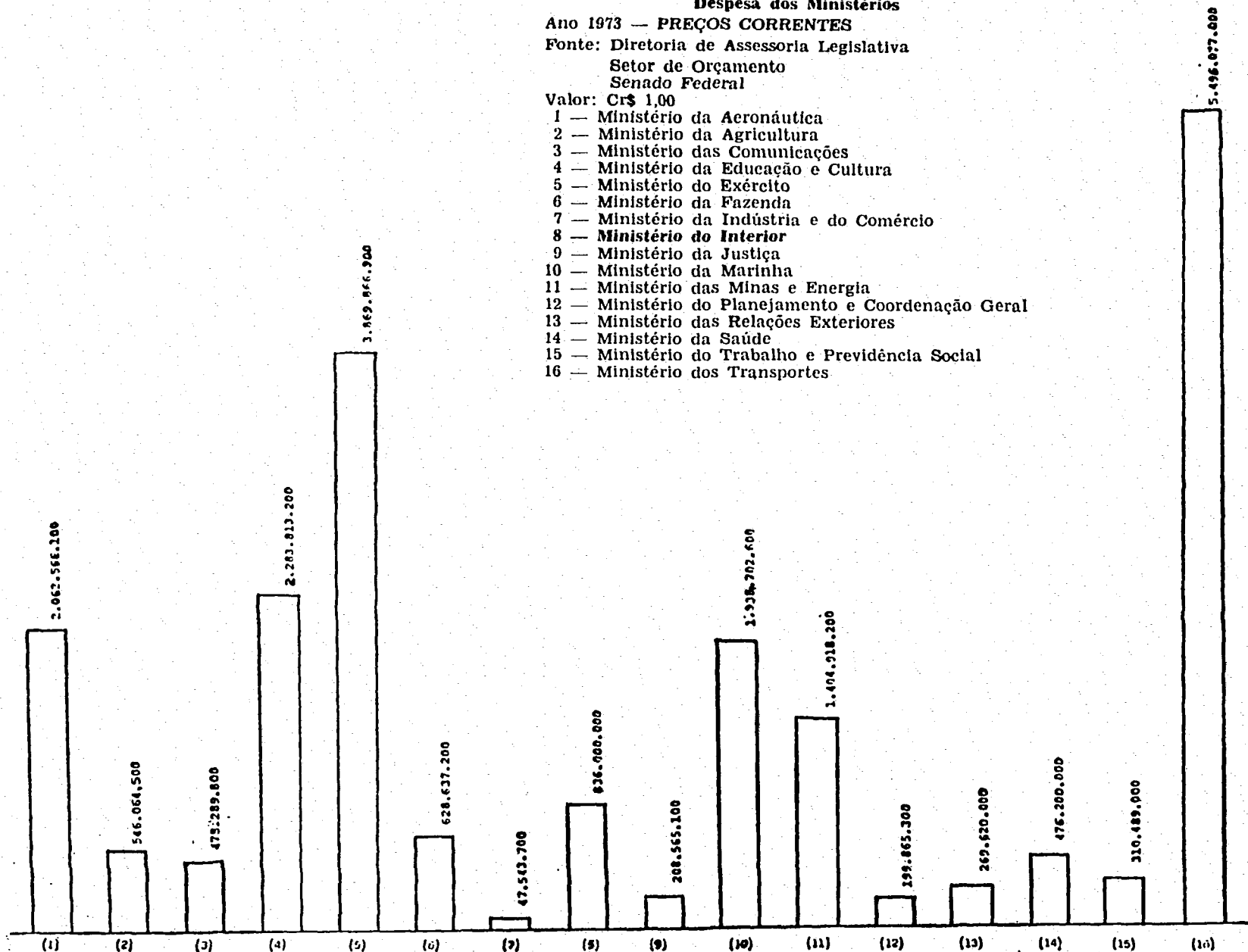
Relatório Anual: Janeiro a Junho de 1972

Cr\$ milhões

[illegible]



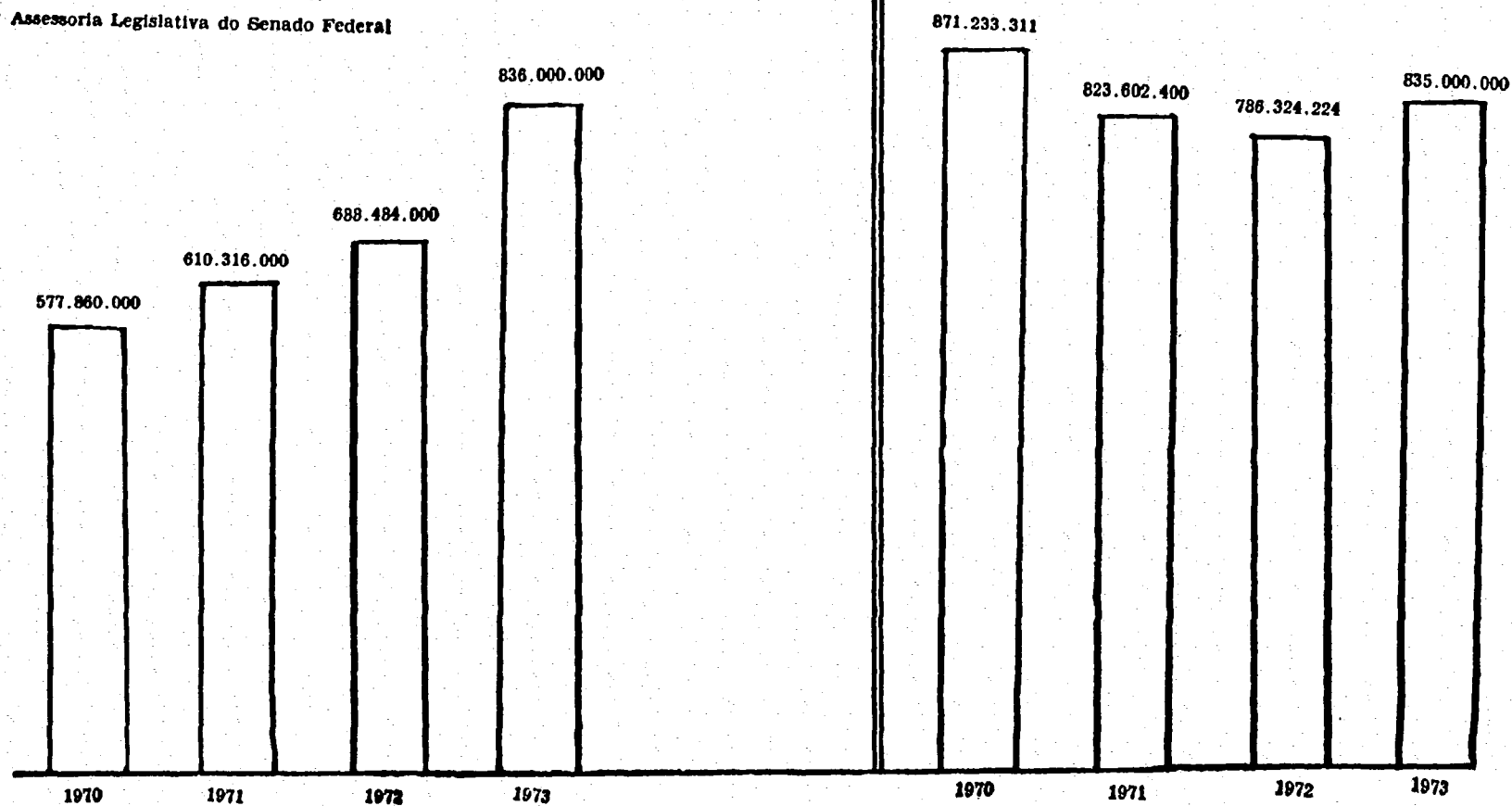




MINISTÉRIO DO INTERIOR
EVOLUÇÃO DA DESPESA
1970/73

(PREÇOS CORRENTES)

Ponte: Assessoria Legislativa do Senado Federal



QUADRO XXV
(PREÇOS CONSTANTES)

36. Conclusão Geral

1. O Minter é basicamente um órgão do Poder Público de estudo, coordenação e prestação de serviços técnicos. Dai resultar a elevada Despesa de custeio, que em 1972 atingiu a 67,00% do Orçamento, e para 1973, está previsto 60,20%;

2. A Reforma Administrativa, segundo as Diretrizes do Decreto-lei n.º 200/67, foi introduzida no Minter, estando concluída a parte referente ao Núcleo Central, estendendo-se, agora, à SUDENE, DNOCS, SUDESUL e SUDECO, e em exame outras entidades. É de se esperar que haja, em consequência, redução de desperdícios (eliminação do supérfluo, melhor aproveitamento do pessoal etc.) o que permitirá, para o futuro, maior parcela para a rubrica de Despesas de Capital. Em 1973, essas Despesas absorverão 39,80% do Orçamento — Total Geral (Recursos do Tesouro e de Outras Fontes);

3. Nota-se, pela análise das Despesas, que o Minter vem dando maior ênfase aos setores agropecuário, saúde e saneamento, planejamento urbano, com a utilização de Recursos do Tesouro. Outros programas, como Habitação e Saneamento Básico, são utilizados Recursos Próprios e de Outras Fontes, através do BNH. As despesas distribuídas pelas Entidades Supervisionadas atingirão 93,13% do Orçamento de 1973, exclusive Recursos de Outras Fontes.

4. Os quadros XXII (pág. 37), XXIII (pág. 38), e XXIV (pág. 39) comparam os quantitativos dos vários Ministérios (Recursos do Tesouro) e servem para demonstrar os reduzidos valores de que vem contando o Minter para execução do seu imenso Programa de Trabalho, de âmbito nacional.

5. O que assinalamos acima, pode ser melhor apreciado no Quadro XXV (pág. 40) que mostra a Evolução da Despesa de 1970 a 1973 a preços correntes e a preços constantes: a preços correntes (não corrigidos), verificamos um crescimento no período, enquanto que a preços constantes (corrigidos), os mesmos valores, leva-nos a concluir que as Despesas do Minter (Recursos do Tesouro, exclusive Outras Fontes) vêm sofrendo uma redução gradativa. Escapa a esta tendência o próximo exercício (1973), pois os quantitativos calculados a preços correntes são idênticos aos calculados a preços constantes.

6. Os objetivos estratégicos estabelecidos no I Plano Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, bem como, a consagrada política de redução gradativa dos níveis regionais em perseguição ao crescimento harmonioso do País, impõem, entre outras medidas:

6.1. — que os organismos encarregados do planejamento e coordenação regional contem com total apoio dos Ministérios e Governos Estaduais para assegurar a inflexível disciplina na execução dos programas e metas;

6.2. — que os recursos para investimentos programados, principalmente os reservados a infra-estrutura eco-

nômica e social, sejam entregues rigorosamente nos prazos previstos;

6.3. — que o volume desses investimentos cresçam de forma ajustada às seguintes condicionantes:

a) correção dos valores pelo índice inflacionário (a preços constantes Quadro XXV — O Minter vem perdendo capacidade de investimento a partir de 1970);

b) proporcionar o aumento de recursos globais em taxa superior ao crescimento da população, inclusive um adicional para compensar as deduções observadas no passado, bastante acentuadas, entre os recursos consignados e os efetivamente aplicados no desenvolvimento regional (Quadro XI).

7. Na próxima elaboração orçamentaria para 1974, julgamos conveniente, sejam fornecidas as cifras estimadas da participação do Ministério do Interior no Programa de Integração Nacional — PIN, que no presente Orçamento conta com Recursos globais de Cr\$ 1.980.000.000,00.

Finalmente, como se verifica, esta bem planejada a Despesa do Ministério, Parte Geral, tendo em vista a redução gradativa na utilização de Recursos por conta do Orçamento da União, nos últimos anos, nas despesas de custeio.

Ao projeto, na parte sob o nosso exame, não foram apresentadas emendas.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do projeto, na parte referente aos Subanexos: 19.00 — Ministério do Interior — Parte Geral, 59.08 — Superintendência da Zona Franca de Manaus e 59.12 — Fundação Nacional do Índio, nos termos da proposta enviada ao Congresso Nacional.

Sala das Comissões, em 24 de outubro de 1972 —
Deputado Aderbal Jurema, Presidente — Senador Milton Cabral, Relator — Senador Ruy Santos — Senador Lourival Baptista — Senador Cattete Pinheiro — Senador Magalhães Pinto — Senador Adalberto Sena — Senador Paulo Torres — Senador Amaral Peixoto — Deputado Padre Nobre — Deputado Arthur da Fonseca — Deputado João Alves — Deputado Cid Furtado — Deputado Batista Miranda — Deputado Flexa Ribeiro — Deputado Silvio Lopes — Deputado Luiz Garcia — Deputado Aécio Cunha — Deputado Djalma Marinho — Deputado Renato Azevedo — Deputado Oswaldo Zanello — Deputado Gonzaga Vasconcelos — Deputado Albino Zeni — Deputado Sebastião Andrade — Senador José Lindoso — Deputado Milton Brandão — Deputado Sylvio Botelho — Deputado Wilmar Dallanhol — Deputado Julio Viveiros — Deputado Dasso Coimbra — Deputado Raimundo Parente — Deputado Garcia Netto — Deputado Siqueira Campos — Deputado Nunes Freire — Deputado Edgard Pereira — Deputado Olivir Gabardo — Deputado Ossian Araripe — Deputado Joaquim Macedo.

SUMÁRIO DA ATA DA 89.ª SESSÃO CONJUNTA, EM 31 DE OUTUBRO DE 1972

1 — ABERTURA

2 — EXPEDIENTE

2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO ALCIR PIMENTA — Apelo ao Sr. Ministro dos Transportes, no sentido de que seja prolongada até a região de Sepetiba, a Linha Ferroviária de n.º 42, que liga o perímetro urbano à zona rural do Estado da Guanabara.

DEPUTADO STÉLIO MAROJA — Considerações sobre a realização das obras do metrô do Estado da Guanabara.

3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Lei n.º 9, de 1972 — CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar em reforço de dotação que especifica, constante do Orçamento-Geral da União para o exercício financeiro de 1972, e dá outras providências. **Aprovado, à sanção.**

4 — Encerramento.

ATA DA 89.ª SESSÃO CONJUNTA EM 31 DE OUTUBRO DE 1972

2.ª Sessão Legislativa Ordinária da 7.ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. CARLOS
LINDENBERG

As 21 horas, acham-se presentes os
Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guimard
— Geraldo Mesquita — José Lindoso
— José Esteves — Cattete Pinheiro —
Milton Trindade — Renato Franco —
Alexandre Costa — Clodomir Milet —
Fausto Castelo Branco — Petrônio
Portella — Helvidio Nunes — Virgílio
Távora — Waldemar Alcântara —
Wilson Gonçalves — Jessé Freire —
Milton Cabral — Ruy Carneiro —
Wilson Campos — Arnon de Mello —
Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela —
Augusto Franco — Leandro Maciel —
Lourival Baptista — Antônio Fernan-
des — Heitor Dias — Ruy Santos —
Carlos Lindenberg — Eurico Rezende
— João Calmon — Amaral Peixoto —
Paulo Torres — Vasconcelos Torres —
Nelson Carneiro — José Augusto —
Magalhães Pinto — Carvalho Pinto —
Benedito Ferreira — Emival Caiado —
Osires Teixeira — Fernando Corrêa —
Filinto Müller — Saldanha Derzi —
Aecioly Filho — Mattos Leão — Ney
Braga — Antônio Carlos — Celso Ra-
mos — Daniel Krieger — Guido Mon-
din.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Joaquim Macêdo — ARENA; Nos-
ser Almeida — ARENA; Ruy Lino —
MDB.

Amazonas

Joel Ferreira — MDB; Leopoldo Pe-
res — ARENA; Raimundo Parente —
ARENA.

Pará

Américo Brasil — ARENA; Gabriel
Hermes — ARENA; João Menezes —
MDB; Júlio Viveiros — MDB; Juvên-
cio Dias — ARENA; Sebastião Andra-
de — ARENA; Stélio Maroja —
ARENA.

Maranhão

Eurico Ribeiro — ARENA; Freitas
Diniz — MDB; Henrique de La Rocque
— ARENA; Pires Saboia — ARENA.

Piauí

Dyrno Pires — ARENA; Milton
Brandão — ARENA; Paulo Ferraz —
ARENA; Pinheiro Machado — ARE-
NA; Severo Eulálio — MDB; Sousa
Santos — ARENA.

Ceará

Edilson Melo Távora — ARENA;
Januário Feitosa — ARENA; Jonas
Carlos — ARENA; Leão Sampaio —

ARENA; Marcelo Linhares — ARE-
NA; Ossian Araripe — ARENA; Paes
de Andrade — MDB; Parsifal Barro-
so — ARENA.

Rio Grande do Norte

Djalma Marinho — ARENA; Hen-
rique Eduardo Alves — MDB; Pedro
Lucena — MDB; Vingt Rosado —
ARENA.

Paraíba

Cláudio Leite — ARENA; Janduhy
Carneiro — MDB; Petrônio Figueiro-
do — MDB; Teotônio Neto — ARENA;
Wilson Braga — ARENA.

Pernambuco

Aderbal Jurema — ARENA; Airon
Rios — ARENA; Fernando Lyra —
MDB; Gonzaga Vasconcelos — ARE-
NA; Josias Leite — ARENA; Lins e
Silva — ARENA; Magalhães Melo —
ARENA; Marco Maciel — ARENA;
Ricardo Flúza — ARENA; Thales Ra-
malho — MDB.

Alagoas

Geraldo Bulhões — ARENA.

Sergipe

Eraldo Lemos — ARENA; Francis-
co Rollemberg — ARENA; Luiz Gar-
cio — ARENA; Passos Porto — ARE-
NA; Raimundo Diniz — ARENA.

Bahia

Djalma Bessa — ARENA; Fernan-
do Magalhães — ARENA; Francisco
Pinto — MDB; Hannequim Dantas —
ARENA; Ivo Braga — ARENA; João
Borges — MDB; José Penedo — ARE-
NA; Lomanto Júnior — ARENA; Luiz
Braga — ARENA; Ney Ferreira —
MDB; Odulfo Domingues — ARENA;
Prisco Viana — ARENA; Rogério Rê-
ge — ARENA; Ruy Bacelar — ARE-
NA; Theódulo de Albuquerque —
ARENA; Tourinho Dantas — ARENA;
Vasco Neto — ARENA; Wilson Falcão
— ARENA.

Espírito Santo

Dirceu Cardoso — MDB; José Car-
los Fonseca — ARENA; José Tasso de
Andrade — ARENA; Parente Frota —
ARENA.

Rio de Janeiro

Adolpho Oliveira; Alair Ferreira
— ARENA; Ario Theodoro — MDB;
Dayl de Almeida — ARENA; Dado
Coimbra — ARENA; Hamilton Xavier
— MDB; José da Silva Barros —
ARENA; José Haddad — ARENA; José
Sally — ARENA; Luiz Braz — ARE-
NA; Moacyr Chiesse — ARENA; Os-
mar Leitão — ARENA; Rozendo de
Souza — ARENA; Walter Silva —
MDB.

Guanabara

Alcir Pimenta — MDB; Bezerra de
Norões — MDB; Célio Borja — ARE-
NA; José Bonifácio Neto — MDB; JG
de Araújo Jorge — MDB; Léo Simões

— MDB; Lisâneas Maciel — MDB;
Marcelo Medeiros — MDB; Miro Tei-
xeira — MDB; Nina Ribeiro — ARE-
NA; Osnelli Martinelli — ARENA;
Pedro Faria — MDB; Reynaldo San-
tana — MDB.

Minas Gerais

Altair Chagas — ARENA; Aureliano
Chaves — ARENA; Batista Miranda
— ARENA; Bento Gonçalves — ARE-
NA; Bias Fortes — ARENA; Elias
Carmo — ARENA; Fábio Fonseca —
MDB; Fernando Fagundes Netto —
ARENA; Francelino Pereira — ARE-
NA; Geraldo Freire — ARENA; Ho-
mero Santos — ARENA; Hugo Aguiar
— ARENA; João Guido — ARENA;
Jorge Ferraz — MDB; Jorge Vargas
— ARENA; José Machado — ARENA;
Manoel de Almeida — ARENA; Ma-
noel Taveira — ARENA; Murilo Ba-
daró — ARENA; Navarro Vieira —
ARENA; Nogueira de Rezende —
ARENA; Ozanan Coelho — ARENA;
Padre Nobre — MDB; Paulino Cicero
— ARENA; Silvio de Abreu — MDB;
Sinval Boaventura — ARENA.

São Paulo

Adhemar de Barros Filho — ARE-
NA; Aldo Lupo — ARENA; Alfeu Gas-
parini — ARENA; Arthur Fonseca —
ARENA; Athié Coury — MDB; Bal-
dacci Filho — ARENA; Baptista Ra-
mos — ARENA; Braz Nogueira —
ARENA; Cantídio Sampaio — ARE-
NA; Cardoso de Almeida — ARENA;
Chaves Amarante — ARENA; Fran-
cisco Amaral — MDB; Freitas Nobre
MDB; Henrique Turner — ARENA;
Ildélio Martins — ARENA; José Ca-
margo — MDB; Mário Telles —
ARENA; Maurício Toledo — ARENA;
Monteiro de Barros — ARENA; Pa-
checo Chaves — MDB; Paulo Abreu
— ARENA; Pereira Lopes — ARENA;
Plínio Salgado — ARENA; Roberto
Gebara — ARENA; Santilli Sobrinho
— MDB; Ulysses Guimarães — MDB.

Goiás

Anapolino de Faria — MDB; Ary
Valadão — ARENA; Brasília Caiado
— ARENA; Fernando Cunha — MDB;
Henrique Fanstone — ARENA; José
Freire — MDB; Juarez Bernardes —
MDB; Rezende Monteiro — ARENA;
Wilmar Guimarães — ARENA.

Mato Grosso

Emanuel Pinheiro — ARENA; Gar-
cia Netto — ARENA; Marcílio Lima
— ARENA; Ubaldo Barem — ARENA.

Paraná

Agostinho Rodrigues — ARENA;
Alberto Costa — ARENA; Alencar
Furtado — MDB; Alípio Carvalho —
ARENA; Ardinial Ribas — ARENA;
Ary de Lima — ARENA; Arnaldo
Busato — ARENA; Arthur Santos —
ARENA; Emilio Gomes — ARENA;
Fernando Gama — MDB; Ferreira do
Amaral — ARENA; Flávio Giovine —
ARENA; Hermes Macêdo — ARENA;

João Vargas — ARENA; Olivir Gabardo — MDB; Túlio Vargas — ARENA; Zacharias Seleme — ARENA.

Santa Catarina

Adhemar Ghisi — ARENA; Albino Zeni — ARENA; Aroldo Carvalho — ARENA; Dib Cherem — ARENA; Francisco Libardoni — MDB; João Linhares — ARENA; Laerte Vieira — MDB; Pedro Colin — ARENA; Wilmar Dallanhol — ARENA.

Rio Grande do Sul

Amaral de Souza — ARENA; Amaury Müller — MDB; Ary Alcântara — ARENA; Arnaldo Prieto — ARENA; Célio Marques Fernandes — ARENA; Clóvis Stenzel — ARENA; Eloy Lenzi — MDB; Getúlio Dias — MDB; Jairo Brum — MDB; José Mandelli — MDB; Lauro Leitão — ARENA; Lauro Rodrigues — MDB; Nadyr Rossetti — MDB; Sinval Guazzelli — ARENA; Victor Issler — MDB.

Amapá

Antônio Pontes — MDB.

Rondônia

Jerônimo Santana — MDB.

Roraima

Sylvio Botelho — ARENA.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — As listas de presença acusam o comparecimento de 52 Srs. Senadores e 214 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período de breves comunicações, concedo a palavra ao Sr. Deputado Alcyr Pimenta.

O SR. ALCYR PIMENTA (Pro-nuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente Srs. Congressistas, atendendo a recente apelo da população da zona praiana do Oeste da Guanabara, formulo neste instante, desta tribuna, a S. Ex.^a o Sr. Ministro dos Transportes um pedido no sentido de que seja prolongada até a região de Sepetiba, no Estado da Guanabara, a linha de número 42, da via férrea que liga o perímetro urbano carioca à sua zona rural.

Tal reivindicação, Sr. Presidente, decorre do fato, para nos tão lamentável, de estarmos naquela área carioca desprovidos dos meios necessários para usufruir dos recursos colocados à nossa disposição pelas empresas de transportes e que estão muito acima do bolso do povo.

Cabe ainda lembrar, Sr. Presidente, que a região em questão abriga um grande número de pescadores e modestos operários que, por mais que o desejem, jamais poderão usar os meios de locomoção que ligam a nossa área rural ao perímetro citadino.

Assinalamos, ainda, que há bem pouco tempo o Poder Público da Guanabara houve por bem ampliar os meios de comunicação entre o perímetro urbano e o meio rural, sem que todavia fosse aquela região dotada de um meio de transporte efetivamente ao alcance da bolsa dos menos favorecidos.

Dai a razão deste apelo, esperançoso de que S. Ex.^a o Ministro Mario Andreazza, tomando conhecimento desta pretensão, possa realmente ir ao encontro das justas aspirações de uma comunidade que so deseja do Poder público os recursos de que carece para sobreviver dignamente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Tem a palavra o nobre Deputado Stelio Maroja.

O SR. STÉLIO MAROJA (Pro-nuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente: integrantes da Mesa que preside esta reunião do Congresso Nacional, prezados Srs. Congressistas: desejo, aqui, da tribuna do Parlamento nacional dirigir um apelo ao Governo da Guanabara.

Creio que, como a maioria dos brasileiros — embora tenha muita admiração pela Capital do meu Estado e até mesmo outras cidades do Pará — sempre considere o Rio de Janeiro uma espécie de cidade natal para mim, que sempre me iluminou o espírito. Quando vou ao Rio de Janeiro, o que faço desde minha juventude, fico maravilhado. E devo dizer ainda que quando fui à Europa, visitando a França, a Itália e Portugal, é claro que admirei muito Paris, Roma e Lisboa, mas sempre tive a impressão de que o Rio de Janeiro, realmente, não é inferior a essas grandes cidades, podendo mesmo apresentar-se como uma das maiores do mundo. Pode-se dizer que o Rio de Janeiro fica no mesmo nível de Paris, Roma, Lisboa e Londres, assim como de outras grandes cidades mundiais.

Agora, nesses últimos tempos, com franqueza, tenho tido decepção quando vou ao Rio de Janeiro, embora fique deslumbrado com a situação atual, por exemplo, do Parque do Flamengo, da Praia de Copacabana e de outros bairros da antiga Capital brasileira. Tenho realmente, junto com inúmeros outros patriotas e mesmo muitos cariocas, deplorado aquelas obras que o Governo da Guanabara vem executando na abertura da pavimentação das avenidas, como na Avenida Rio Branco, e de praças extraordinárias da grande cidade brasileira, para construção do metrô.

Deplorável que essas obras venham sendo mal realizadas, pois, de qualquer modo, são prejudiciais, às obras já consolidadas. Por exemplo, até o Palácio Monroe teve sua fachada

prejudicada pelas obras para construção do metrô da cidade. Deplorável também é que qualquer pessoa que entende racionalmente a Cidade do Rio de Janeiro verifica que essa não é metrópole que necessite de metrô; trata-se de uma cidade com avenidas largas, com três ou quatro pistas, com praças extraordinárias, por onde circulam centenas de ônibus, milhares de táxis e automóveis particulares. O Rio de Janeiro é — repito — uma cidade que não necessita de metrô, cuja construção está sendo um desastre para a antiga Capital do País, que tanto orgulho nos causava.

O metrô é absolutamente desnecessário para uma cidade de avenidas largas como as do Rio de Janeiro. É imprescindível a uma cidade de ruas estreitas, onde o trânsito é difícil. No Rio de Janeiro, onde as condições de trânsito são extraordinárias, é dispensável. Sobre tudo pela maneira como está sendo executado, é deplorável e prejudica grandemente a beleza da Cidade Maravilhosa.

Dai, Sr. Presidente, o pelo que dirijo ao Governador do Estado da Guanabara, Sr. Chagas Freitas, no sentido de que determine a suspensão das obras do metrô, prejudiciais ao avanço do Rio de Janeiro para o desenvolvimento turístico do Brasil.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Não ha mais oradores inscritos.

Passa-se a

ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei n.º 9, de 1972 CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar em reforço de dotação que especifica, constante do Orçamento-Geral da União para o exercício financeiro de 1972, e dá outras providências.

A Comissão Mista, em seu parecer n.º 62, de 1972 CN, concluiu pela aprovação do Projeto.

Em discussão o projeto. (Pausa.) Nos termos do art. 38 do Regimento Comum, cada orador poderá discutir a matéria pelo prazo máximo de 20 (vinte) minutos.

Se nenhum dos Srs. Congressistas desejar discuti-la, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o projeto.

Os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado

Aprovado o projeto e dispensada a redação final nos termos regimentais, a matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI
N.º 9, de 1972 (CN)

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar em reforço de dotação que especifica, constante do Orçamento Geral da União para o exercício financeiro de 1972, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta.

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ao Orçamento Geral da União para o exercício financeiro de 1972, até o li-

mite de Cr\$ 3.714.000 000,00 (três bilhões e setecentos e quatorze milhões de cruzeiros), em reforço de dotação consignada no Subanexo 28 00 — Encargos Gerais da União, constante da discriminação do Anexo II a que se refere o art 3º da Lei nº 5 754, de 3 de dezembro de 1971, conforme a seguinte especificação:

Cr\$ 1 00

28 00 — Encargos Gerais da União

28 02 — Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento e Coordenação Geral.

2802 1800 2003 — Reserva de Contingência.

3 2 6.0 — Reserva de Contingência . 3 714 000 000

Art 2º É o Poder Executivo autorizado a distribuir a importância

prevista no artigo anterior mediante créditos suplementares às unidades orçamentárias, na forma do item 1º do art 6º da Lei nº 5 754, de 3 de dezembro de 1971.

Parágrafo único A autorização deste artigo e acrescida à constante do art 6º da referida lei.

Art 3º Para o atendimento do crédito suplementar autorizado nesta lei, será utilizado o recurso definido no § 3º do art 43 da Lei nº 4 320, de 17 de março de 1964, na forma do disposto no § 1º, item II, do mesmo artigo da referida Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Nada mais havendo que tratar, está encerrada a sessão

(Levanta-se a sessão às 21 horas e 15 minutos)

Constituição da República Federativa do Brasil

QUADRO COMPARATIVO

Volume com 328 páginas — Preço: Cr\$ 8,00

Contém, comparadas
em todos os artigos:

Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969.
Constituição do Brasil de 24 de janeiro de 1967 (e as alterações introduzidas pelos Atos Institucionais de nºs 5 a 17 e Ato Complementar nº 40/69, ratificado pelo art. 3º do Ato Institucional nº 6/69).
Constituição dos Estados Unidos do Brasil de 18 de setembro de 1946 (com as Emendas Constitucionais e Atos Institucionais que a alteraram).

Em notas, além de outras observações, são destacadas as alterações aprovadas pelo Congresso Nacional, através de emendas, ao Projeto de Constituição remetido ao Congresso pelo Presidente Humberto de Alencar Castello Branco, em dezembro de 1966.

Trabalho organizado e revisto pela Diretoria de Informação Legislativa e impresso pelo
SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

INELEGIBILIDADES

LEI COMPLEMENTAR Nº 5, DE 29 DE ABRIL DE 1970

“Estabelece, de acordo com a Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, art. 151 e seu parágrafo único, casos de inelegibilidades, e dá outras providências.”

ÍNDICE — LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.581, DE 26 DE MAIO DE 1970

“Estabelece normas sobre a realização de eleições em 1970, e dá outras providências.”

LEGISLAÇÃO CITADA

PREÇO: CR\$ 3,00

Trabalho elaborado, revisado e impresso pelo Serviço Gráfico do Senado Federal

ANAIIS DA CONSTITUIÇÃO DE 1967

Os ANAIS DA CONSTITUIÇÃO DE 1967, obra elaborada pela Diretoria de Informação Legislativa e impressa pelo Serviço Gráfico do Senado Federal, compreendem 7 volumes em feição inteiramente nova, diversa do estilo tradicional de Anais.

Ao quadro comparativo (Projeto de Constituição de 1967 — Constituição de 1964 — Emendas Constitucionais e Atos Institucionais) distribuído aos Senhores Congressistas no início da discussão e votação da nova Constituição, seguem-se, agora, os demais volumes dos Anais.

1.º VOLUME: Edição 1967 — 420 págs. — Preço: Cr\$ 6,00. Antecedentes da Constituição através do noticiário da imprensa.

Neste volume são divulgadas as principais manifestações da imprensa brasileira, no decorrer do ano de 1966, em editoriais, crônicas, entrevistas e reportagens, abordando a reforma constitucional desde a indicação da Comissão de Juristas; o texto do Anteprojeto da Comissão de Juristas; as divergências ocorridas entre os membros daquela Comissão; as manifestações de Congressistas e constitucionalistas face ao problema da outorga, eleição de uma Assembléia Constituinte ou ato convocatório do atual Congresso; o papel desempenhado pelos Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, Senador Moura Andrade e Deputado Aducto Lúcio Cardoso, em defesa da independência e soberania do Poder Legislativo, críticas e sugestões ao Projeto de Constituição e análise dos Capítulos do Projeto originário do Executivo e remetido ao Congresso em 12 de dezembro de 1966.

2.º VOLUME: Edição 1967 — 432 págs. — Preço: Cr\$ 5,00. Primeira fase de tramitação do Projeto de Constituição no Congresso Nacional — Discussão e votação do Projeto.

Este volume contém os pronunciamentos dos parlamentares nas 18 sessões conjuntas realizadas de 12 a 21 de dezembro de 1966 para discussão e votação do Projeto de Constituição.

Focaliza as manifestações referentes à matéria constitucional, fornecendo, para facilitar as pesquisas, índices de sessões, autores (de discursos, apartes, declarações de voto e questões de ordem) — com pequeno resumo dos temas abordados — e ainda um índice de assuntos.

3.º VOLUME: Edição 1968 — 202 págs. — Preço: Cr\$ 5,00. Discursos pronunciados em sessões do Senado Federal e da Câmara dos Deputados.

Discursos pronunciados antes do envio do Projeto da nova Constituição ao Congresso Nacional, assim como aqueles referentes ao período da convocação extraordinária do Congresso, com uma cobertura completa dos trabalhos constitucionais, a partir de 29-11-66 até 11-1-67.

4.º VOLUME: Edição 1968 — 1.192 págs. (2 tomos) — Preço: Cr\$ 20,00. — Num total de 945 págs. Segunda fase de tramitação do Projeto de Constituição no Congresso Nacional.

Discussão e votação das emendas. Contém os pronunciamentos ocorridos nas sessões conjuntas realizadas de 5 a 24 de janeiro de 1967 para discussão e votação das emendas ao Projeto e promulgação da nova Constituição.

5.º VOLUME: Edição 1969 — 746 págs. — Preço: Cr\$ 10,00. Comissão Mista.

Contém as reuniões realizadas pela Comissão Mista encarregada de emitir parecer sobre o Projeto de Constituição e as emendas que lhe foram oferecidas.

6.º VOLUME: Edição 1969 — 1.076 págs. (2 tomos) — Preço: Cr\$ 20,00. Emendas oferecidas ao Projeto de Constituição.

Este volume apresenta cada emenda com a respectiva justificação e sua tramitação detalhada: pareceres (dos Sub-Relatores, do Relator-Geral e da Comissão Mista), requerimentos (destaque, preferência, votação conjunta) e votação. É feita a remissão ao 4.º volume da obra, com indicação nas páginas.

7.º VOLUME: Edição 1970 — Quadro Comparativo.

Constituição de 1967 — Projeto originário do Poder Executivo — Emendas aprovadas, artigo por artigo. Volume com 282 páginas — Preço: Cr\$ 8,00.

ASSINATURAS DO

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL (SEÇÃO II)

OS PEDIDOS DEVEM SER ACOMPANHADOS DE CHEQUE VISADO, ORDEM DE PAGAMENTO OU VALE POSTAL, PAGAVEIS EM BRASÍLIA, A FAVOR DO

SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Caixa Postal 1.503

Praça dos Três Poderes

Brasília — DF.

PREÇOS DAS ASSINATURAS:

Via Superfície:

Semestre .. Cr\$ 20,00

Ano Cr\$ 40,00

Via Aérea:

Semestre .. Cr\$ 40,00

Ano Cr\$ 80,00

MAR TERRITORIAL

DOIS VOLUMES CONTENDO 862 PAGINAS

- REUNIÃO DO COMITÊ JURÍDICO INTERAMERICANO
- CONFERÊNCIA SOBRE O DIREITO DO MAR (GENEVA 1971)
- 58 CONFERÊNCIA INTERPARLAMENTAR DE HAIA
- ARTIGOS SOBRE O MAR TERRITORIAL
- PRONUNCIAMENTO NO CONGRESSO SOBRE ASSUNTOS DO MAR
- OS NOVOS CAMINHOS DO MAR
- LEGISLAÇÃO E ACORDOS INTERNACIONAIS INTERESSADOS
- LEGISLAÇÃO ESTRANGEIRA
- ACORDOS INTERNACIONAIS
- REUNIÃO LATINO-AMERICANA SOBRE ASPECTOS DO DIREITO DO MAR

PREÇO DE VENDA: DOIS VOLUMES CRS 35,00

DIRETRIZES E BASES PARA O ENSINO

(OBRA ELABORADA E REVISADA PELA DIRETORIA DE
INFORMAÇÃO LEGISLATIVA)

Dois Volumes com 638 páginas

HISTÓRICO DA LEI Nº 5.692 DE 11 DE AGOSTO DE 1971

PREÇO DE VENDA DOS DOIS VOLUMES — CR\$ 30,00

REFORMA AGRÁRIA

(Obra elaborada e revisada pela DIRETORIA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA)

Três volumes com 1.115 páginas

Legislação brasileira de reforma agrária, política agrícola e desenvolvimento regional contendo:

- textos integrais dos diplomas legais, a partir da Lei n.º 4.214/63 ("Estatuto do Trabalhador Rural")
- alterações, regulamentações e remissões da legislação transcrita
- ementário da legislação correlata
- histórico das leis (tramitação completa e detalhada no Congresso Nacional)
- marginália (pareceres, regimentais, portarias etc.)

A obra contém um índice cronológico da legislação e um índice por assunto de toda a matéria, com a citação de artigos, parágrafos, itens e alíneas.

PREÇO DOS TRÊS VOLUMES — Cr\$ 30,00

Obra impressa pelo Serviço Gráfico do Senado Federal — Brasília — DF

"MANUAL DE ORGANIZAÇÃO PARTIDÁRIA MUNICIPAL"

Volume com 64 páginas — Preço Cr\$ 5,00

ÍNDICE

- I — Da Filiação Partidária
- II — Convocação da Convenção Municipal
- III — Registro das Chapas
- IV — Impugnação do Registro
- V — Instalação e Funcionamento da Convenção
- VI — Ata da Convenção
- VII — Dos Livros do Partido
- VIII — Dos Diretórios Municipais
- IX — Das Comissões Executivas
- X — Dos Delegados dos Diretórios
- XI — Do Registro dos Diretórios
- XII — Dos Municípios sem Diretórios
- XIII — Prazo de filiação para concorrer às eleições municipais de 1972
- XIV — Diretórios Distritais e órgãos de cooperação

ANEXOS:

- a) Modelo nº 1 — Edital de Convocação da Convenção Municipal
- Modelo nº 2 — Notificação de Convencional para comparecer à Convenção
- Modelo nº 3 — Requerimento de Registro de Chapas
- Modelo nº 4 — Autorização coletiva para inscrição de candidato
- Modelo nº 5 — Ata da Convenção
- Modelo nº 6 — Termos de Abertura e Encerramento
- Modelo nº 7 — Edital de Convocação do Diretório Municipal
- Modelo nº 8 — Notificação aos membros do Diretório
- Modelo nº 9 — Requerimento ao Juiz Eleitoral indicando os Delegados
- b) RESOLUÇÃO nº 9.058, de 3 de setembro de 1971, do Tribunal Superior Eleitoral

LEGISLAÇÃO ELEITORAL E PARTIDÁRIA

PUBLICAÇÃO DA DIRETORIA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO FEDERAL

Volume com 326 páginas — Preço Cr\$ 20,00

ÍNDICE

I — LEI ORGÂNICA DOS PARTIDOS POLÍTICOS

- a) Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 — "Lei Orgânica dos Partidos Políticos" (D.O. de 21-7-71; ret. D.O. de 23-7-71).
- b) Lei nº 5.697, de 27 de agosto de 1971 — "Dá nova redação aos artigos que menciona da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971"
 - Lei Orgânica dos Partidos Políticos" (D.O. de 1º-9-71).
- c) Quadro Comparativo:
 - Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 — "Lei Orgânica dos Partidos Políticos" (D.O. de 21-7-71; ret. D.O. de 23-7-71);
 - Lei nº 5.697, de 27 de agosto de 1971 — "Dá nova redação aos artigos que menciona da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 — Lei Orgânica dos Partidos Políticos" (D.O. de 1º-9-71);
 - Projeto de Lei nº 8/71 (CN); e
 - Lei nº 4.740, de 15 de julho de 1965 — "Lei Orgânica dos Partidos Políticos" (D.O. de 19-7-65; ret. D.O. de 3-7-65).
- d) Instruções para Organização, Funcionamento e Extinção dos Partidos Políticos — Resolução nº 9.058, de 3 de setembro de 1971, do Tribunal Superior Eleitoral (D.J. de 13-9-71).

II — CÓDIGO ELEITORAL

- a) Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 — "Institui o Código Eleitoral" (D.O. de 19-7-65; ret. D.O. de 30-7-65).
- b) alterações:
 - Lei nº 4.961, de 4 de maio de 1966 — "Altera a redação da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral)" (D.O. de 6-5-66) (alterações já consignadas);
 - Decreto-lei nº 441, de 29 de janeiro de 1969 — "Altera e revoga dispositivos da Lei nº 4.961, de 4 de maio de 1966" (D.O. de 30-1-69; ret. D.O. de 4-2-69) (alterações já consignadas);
 - Decreto-lei nº 1.064, de 24 de outubro de 1969 — "Altera a redação do art. 302 do Código Eleitoral, e dá outras providências" (D.O. de 27-10-69).

III — SUBLENDAS

- Lei nº 5.453, de 14 de julho de 1969 — "Institui o sistema de sublegenda, e dá outras providências" (D.O. de 18-6-68).

IV — INELEGIBILIDADES

- Lei Complementar nº 5, de 29 de abril de 1970 — "Estabelece, de acordo com a Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, art. 151 e seu parágrafo único, casos de inelegibilidades, e dá outras providências" (D.O. de 29-4-70).

SUMULÁRIO DA JURISPRUDÊNCIA SOBRE A CORREÇÃO MONETÁRIA NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Sobre a Correção Monetária, advinda com a Lei nº 4.686, de 1965, acaba de ser publicada uma coleção de acórdãos do Excelso Supremo Tribunal Federal. Trabalho organizado por Jardel Noronha e Odaléa Martins, ambos autores de várias obras sobre a Jurisprudência daquela Alta Corte.

Este novo trabalho, acompanhado de todas as Leis inerentes ao assunto, é apresentado com uma bela e judiciosa apreciação do eminente professor Pereira Lira, que sobre o mesmo diz, textualmente, da sua necessidade para os que militam na Justiça.

ROTEIRO: Jurisprudência (acórdãos) — Legislação Citada — Índice Alfabético Remissivo — Índice Numérico dos Julgamentos — Índice da Legislação Citada.

São dois volumes, num total de 960 páginas

PREÇO Cr\$ 60,00

NOVO CÓDIGO PENAL

A Revista de Informação Legislativa, editada pela Diretoria de Informação Legislativa do Senado Federal, divulga, em seu número 24, uma Seção destinada ao novo Código Penal, com 420 páginas, contendo:

1.ª PARTE: Anteprojeto do Ministro Nelson Hungria — Exposição de Motivos do Ministro Francisco Campos (Código Penal de 1940); — Exposição de Motivos do Ministro Gama e Silva (Código Penal de 1969).

2.ª PARTE: Quadro Comparativo — Decreto-lei nº 1.004, de 21-10-69, Decreto-lei nº 2.848, de 7-12-40, e Legislação Correlata.

Preço: Cr\$ 15,00

NOVO CÓDIGO PENAL MILITAR e NOVO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL MILITAR

A Revista de Informação Legislativa, editada pela Diretoria de Informação Legislativa e impressa pelo Serviço Gráfico do Senado Federal, no seu nº 26, publica as seguintes matérias:

COLABORAÇÃO — "Inconstitucionalidade do Decreto-lei sobre Censura Prévia" (Senador Josaphat Marinho) — "Sociologia das Regiões Subdesenvolvidas" (Professor Pinto Ferreira) — "Poder de Iniciativa das Leis" (Professor Roberto Rosas) — "O Sistema Representativo" (Professor Paulo Bonavides).

CÓDIGOS — "Código Penal Militar" 1.ª Parte: I — Anteprojeto do Código Penal Militar (autor: Ivo d'Aquino); II — Exposição de Motivos do Ministro Gama e Silva — 2.ª Parte: Quadro Comparativo — Decreto-lei nº 1.000, de 21-10-69 — Decreto-lei nº 6.227, de 24-1-44 (Ana Valdez Ayres Neves de Alencar). — "Código do Processo Militar" — "Lei Organização Judiciária Militar" — "Justiça Militar e Segurança Nacional" — Ementário de Legislação. **PUBLICAÇÕES** — Obras editadas pela Diretoria de Informação Legislativa

Volume com 430 páginas, preço Cr\$ 10,00

Os pedidos devem ser endereçados ao **SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL** — Caixa Postal nº 1.503 — Brasília — DF, acompanhados de cheque bancário; nominal, visado, e pagável na praça de Brasília.

O CONGRESSO NACIONAL E O PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL

HISTÓRICO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 7, DE 7-9-70

COMISSÃO MISTA

- Designação de membros (DCN — 22-8-1970, pág. 464)
- Instalação — 1ª Reunião (DCN — S. II — 22-8-1970, pág. 3.486)
- Debates — 2ª Reunião (DCN — S. II — 12-9-1970, pág. 3.837)

DISCURSOS

(Na Câmara dos Deputados, no Senado Federal e em Sessão Conjunta do Congresso Nacional — vide índice de oradores)

DISCUSSÃO DO PROJETO

(DCN — 4-9-1970, pág. 596)

EMENDAS

- (DCN — 2-9-1970, pág. 477)
- Parecer do Relator às emendas (DCN — 3-9-1970, pág. 542)
- Debates na Comissão Mista; votação das emendas na Comissão Mista (DCN — S. II — 12-9-1970, pág. 3.837)
- Votação das emendas (DCN — 4-9-1970, pág. 613)

LEITURA DO PROJETO

(DCN — 22-8-1970, pág. 464)

MENSAGEM N.º 13/70

Do Poder Executivo, encaminhando o Projeto à consideração do Congresso Nacional (DCN — 22-8-1970, pág. 464)

PARECER DA COMISSÃO MISTA

(DCN — 3-9-1970, pág. 530)

PARECER DO RELATOR

(DCN — 3-9-1970, pág. 530)

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

- Mensagem do Poder Executivo, solicitando que a matéria se transforme em Projeto de Lei Complementar — (DCN — S. II — 27-8-1970, pág. 3.560)

SANÇÃO

- Lei Complementar n.º 7/70 (D.O. — 8-9-1970, 1ª pág.)

SUBSTITUTIVO DO RELATOR

- (DCN — 3-9-1970, pág. 558)
- Votação em Sessão Conjunta, aprovação (DCN — 4-9-1970, pág. 613)

VOTAÇÃO DO PROJETO

(DCN — 4-9-1970, pág. 613)

VOTOS DE DECLARAÇÕES DE

(DCN — 4-6-1970, pág. 617)

Volume com 356 páginas — Preço: Cr\$ 10,00

TRABALHO ELABORADO E REVISADO PELA DIRETORIA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

REFORMA ADMINISTRATIVA

(Redação Atualizada)

Decreto-lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, com a nova redação que lhe deram a Lei n.º 5.396, de 26-2-68 (DO de 29-2-68); e os Decretos-leis n.ºs 900, de 29-9-69 (DO de 30-9-69), 991, de 21-10-69 (DO de 21-10-69, e 1.093, de 17-3-70 (DO de 18-3-70).

Índice Alfabético (Por Assunto) — Legislação Correlata

Edição organizada, revisada e impressa pelo

SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Preço: Cr\$ 5,00

ÍNDICE DO CÓDIGO CIVIL APLICADO NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Organizado por Jardel Noronha e Odaléa Martins

Explicação dos autores:

O presente trabalho, que denominamos ÍNDICE DO CÓDIGO CIVIL APLICADO NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, foi elaborado com a coleção de acórdãos, cujos processos versam sobre Direito Civil e foram julgados à luz do CÓDIGO CIVIL.

Para melhor orientação e facilidade do encontro do assunto de interesse do consulente, coordenamos um índice por ordem alfabética e outro, ao qual denomina-

mos classificação, por ordem de artigo do Código Civil. Neste índice, vamos encontrar um mesmo artigo citado várias vezes; isso deve ao fato de que o julgamento, embora envolvendo o artigo "X", inclui, também, outra legislação, e, além disso, virá mostrar a uniformidade dos julgados pelo Excelso Pretório proferidos.

Compilamos os julgados por ordem numérica, não importando a espécie do processo, facilitando, assim, seu manuseio, e abaixo damos o roteiro:

I PARTE: a) Classificação, por artigo, do Código Civil — V; b) Legislação Complementar — CLXV; **II PARTE:** a) Súmulas do STF aplicadas ao Código Civil — 1; b) Julgamentos — 27; **III PARTE:** a) Índice alfabético remissivo — 389; b) Índice numérico por espécie de processo — 458.

Preço do volume com 680 páginas em brochura Cr\$ 30,00
encadernado, impresso em papel bíblia Cr\$ 40,00

JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**"REFERÊNCIAS DA SÚMULA DO STF"**

Trabalho completo da Súmula do STF, contendo todos os Acórdãos, Leis federais, estaduais, municipais, Decretos, Decretos-leis, Portarias, Resoluções e o Regimento Interno do STF, que serviram de base à Súmula.

CONTENDO AS 551 SÚMULAS OFICIAIS

No 10.º Volume o índice completo por matéria. — O 20.º Volume contém os enunciados das novas Súmulas n.ºs 473 a 551. — O 21.º Volume contém o Regimento Interno do STF (atualizado)

PREÇO: CR\$ 20,00 POR VOLUME, EM BROCHURA — OBRA TOTAL: 30 VOLUMES, INCLUINDO-SE AS 79 NOVAS SÚMULAS

(Trabalho de Jardel Noronha e Odaléa Martins)

ALTERAÇÕES À SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

ÍNDICE GERAL: Apresentação — Composição do Tribunal — Processos da competência do STF (Portaria n.º 87) — Índice alfabético e remissivo — Súmulas alteradas (n.ºs 2 — 11 — 71 — 73 — 74 — 118 — 146 — 152 — 211 — 240 — 274 — 345 — 358 — 370 — 416 — 427 — e 435) — Aplicação das Súmulas n.ºs 473 a 551.

Volume com 324 páginas,
organizado por Jardel Noronha
e Odaléa Martins.

Preço Cr\$ 25,00

REGIMENTO INTERNO E TABELA DE CUSTAS DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL COM ÍNDICE E LEGISLAÇÃO CITADA

Volume com 104 páginas — Preço: Cr\$ 5,00

ANAIS DO SENADO

Mês de fevereiro de 1965	— SESSÕES 1.ª a 16.ª — Preparatória
Mês de março de 1965	— SESSÕES 1.ª a 20.ª — Preparatória
Mês de abril de 1965	— SESSÕES 21.ª a 38.ª —
Mês de maio de 1965	— SESSÕES 39.ª a 50.ª — tomo I
Mês de maio de 1965	— SESSÕES 51.ª a 62.ª — Tomo II
Mês de julho de 1965	— SESSÕES 90.ª a 106.ª —
Mês de agosto de 1965	— SESSÕES 107.ª a 117.ª — tomo I
Mês de agosto de 1965	— SESSÕES 118.ª a 130.ª — tomo II
Mês de setembro de 1965	— SESSÕES 141.ª a 142.ª — tomo I
Mês de setembro de 1965	— SESSÕES 143.ª a 145.ª — tomo II
Mês de outubro de 1965	— SESSÕES 146.ª a 155.ª — tomo I
Mês de outubro de 1965	— SESSÕES 156.ª a 166.ª — tomo II
Mês de janeiro de 1968	— SESSÕES 1.ª a 12.ª (Convocação Extraord.)
Mês de fevereiro de 1968	— SESSÕES 13.ª a 27.ª (Convocação Extraord.)
Mês de fevereiro de 1968	— SESSÕES 28.ª a 34.ª (Convocação Extraord.)
Mês de março de 1968	— SESSÕES 1.ª a 15.ª (1.ª e 2.ª Sessões Preparatórias — Vol. I)
Mês de março de 1968	— SESSÕES 16.ª a 32.ª — tomo II
Mês de abril de 1968	— SESSÕES 33.ª a 42.ª — tomo I
Mês de abril de 1968	— SESSÕES 43.ª a 62.ª — tomo II
Mês de maio de 1968	— SESSÕES 63.ª a 78.ª — tomo I
Mês de maio de 1968	— SESSÕES 79.ª a 100.ª — tomo II
Mês de junho de 1968	— SESSÕES 101.ª a 114.ª — tomo I
Mês de junho de 1968	— SESSÕES 115.ª a 132.ª — tomo II
Mês de julho de 1968	— SESSÕES 1.ª a 10.ª (Convocação Extraord.)
Mês de julho de 1968	— SESSÕES 11.ª a 24.ª — tomo II
Mês de agosto de 1968	— SESSÕES 133.ª a 150.ª — tomo I
Mês de agosto de 1968	— SESSÕES 151.ª a 171.ª — tomo II
Mês de setembro de 1968	— SESSÕES 172.ª a 188.ª — tomo I
Mês de setembro de 1968	— SESSÕES 189.ª a 209.ª — tomo II
Mês de outubro de 1968	— SESSÕES 210.ª a 231.ª — tomo I
Mês de outubro de 1968	— SESSÕES 232.ª a 262.ª — tomo II
Mês de novembro de 1968	— SESSÕES 263.ª a 275.ª — tomo I
Mês de novembro de 1968	— SESSÕES 276.ª a 298.ª — tomo II
Mês de dezembro de 1968	— SESSÕES 1.ª a 15.ª — tomo I (Convocação Extraordinária)
Mês de outubro de 1969	— SESSÕES 1.ª a 7.ª — tomo I
Mês de novembro de 1969	— SESSÕES 8.ª a 19.ª — tomo I
Mês de novembro de 1969	— SESSÕES 20.ª a 36.ª — tomo II
Mês de abril de 1970	— SESSÕES 1.ª a 12.ª — tomo I
Mês de abril de 1970	— SESSÕES 13.ª a 20.ª — tomo II
Mês março/abril de 1971	— SESSÕES 1.ª a 11.ª — tomo I
Mês março/abril de 1971	— SESSÕES 12.ª a 21.ª — tomo II
Mês de maio de 1971	— SESSÕES 22.ª a 32.ª — tomo I
Mês de maio de 1971	— SESSÕES 33.ª a 44.ª — tomo II
Mês de julho de 1971	— SESSÕES 68.ª a 81.ª — tomo I
Mês de julho de 1971	— SESSÕES 82.ª a 93.ª — tomo II
Mês de agosto de 1971	— SESSÕES 94.ª a 103.ª — tomo I
Mês de agosto de 1971	— SESSÕES 104.ª a 115.ª — tomo II
Mês de setembro de 1971	— SESSÕES 116.ª a 126.ª — tomo I
Mês de setembro de 1971	— SESSÕES 127.ª a 138.ª — tomo II
Mês de outubro de 1971	— SESSÕES 139.ª a 148.ª — tomo I
Mês de outubro de 1971	— SESSÕES 149.ª a 157.ª — tomo II
Mês de abril de 1972	— SESSÕES 1.ª a 12.ª — tomo I

PREÇO DE CADA VOLUME: Cr\$ 10,00

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

Editada pelo Senado Federal

DIRETORIA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

Direção

LEYLA CASTELLO BRANCO RANGEL

NÚMEROS PUBLICADOS

Cr\$

— março n.º 1 (1964)	5,00
— julho n.º 2 (1964)	esgotada
— setembro n.º 3 (1964)	"
— dezembro n.º 4 (1964)	5,00
— março n.º 5 (1965)	5,00
— junho n.º 6 (1965)	esgotada
— setembro n.º 7 (1965)	"
— dezembro n.º 8 (1965)	"
— março n.º 9 (1966)	"
— junho n.º 10 (1966)	"

ÍNDICE DO SUMÁRIO DA REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA DE 1 a 10 (enviaremos gratuitamente a quem nos solicitar):

— setembro n.º 11 (1966)	esgotada
— outubro a dezembro n.º 12 (1966)	"
— janeiro a junho n.ºs 13 e 14 (1967)	"
— julho a dezembro n.ºs 15 e 16 (1967)	"
— janeiro a março n.º 17 (1968)	5,00
— abril a junho n.º 18 (1968)	5,00
— julho a setembro n.º 19 (1968)	5,00
— outubro a dezembro n.º 20 (1968)	5,00

ÍNDICE DO SUMÁRIO DA REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA DE 1 a 20 (enviaremos gratuitamente a quem nos solicitar):

— janeiro a março n.º 21 (1969)	5,00
— abril a junho n.º 22 (1969)	5,00
— julho a setembro n.º 23 (1969)	5,00
— outubro a dezembro n.º 24 (1969)	15,00
— janeiro a março n.º 25 (1970)	10,00
— abril a junho n.º 26 (1970)	10,00
— julho a setembro n.º 27 (1970)	10,00
— outubro a dezembro n.º 28 (1970)	10,00
— janeiro a março n.º 29 (1971)	10,00
— abril a junho n.º 30 (1971)	10,00

ÍNDICE DO SUMÁRIO DA REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA DE 1 a 30 (enviaremos gratuitamente a quem nos solicitar):

— julho a setembro n.º 31 (1971)	10,00
--	-------

SUMÁRIO

COLABORAÇÃO

As Diversas Espécies de Lei

Senador Franco Montoro

Organização Jurídica do Notariado na República Federal da Alemanha (Um Estudo da Solução de Problemas Insolúveis no Brasil)

Prof. A. B. Cotrim Neto

O Congelamento do Poder Mundial

Embaixador J. A. de Araújo Castro

O Planejamento e os Organismos Regionais como Preparação a um Federalismo das Regiões (a experiência brasileira)

Prof. Paulo Bonavides

Aspectos Polêmicos do Estatuto Jurídico da Mulher Casada — Lei número 4.121, de 27-08-62

Prof. Carlos Dayrell

Situação Jurídica da NOVACAP

Dr. Dario Cardoso

Os Direitos Autorais no Direito Comparado

Pro. Roberto Rosas

Perguntas e Reservas a Respeito do Plano de Integração Social

Prof. Wilhelmus Godefridus Hermans

Euclides da Cunha e a Rodovia Transamazônica

Dr. G. Irenêo Joffily

O Senado e a Nova Constituição

Dr. Paulo Nunes Augusto de Figueiredo

O Assessoramento Legislativo

Dr. Ayr de Azevedo Luccl

Decretos-leis

Dr. Caio Torres

Iniciativa e Tramitação de Projetos

Jesse de Azevedo Barquero

Os Direitos da Companheira

Ana Valderez A. N. de Alencar

Poluição

João Bosco Altoé

— outubro a dezembro n.º 32 (1971) 10,00

SUMÁRIO

COLABORAÇÃO

Política do Desenvolvimento Urbano

Senador Carvalho Pinto

O Problema das Fontes do Direito. Fontes Formais e Materiais. Perspectivas Filosófica, Sociológica e Jurídica

Senador Franco Montoro

A Televisão Educativa no Brasil

Prof. Gilson Amado

RUY, a Defesa dos Bispos e a Questão do Foro dos Crimes Militares: Duas Retificações Necessárias

Prof. Rubem Nogueira

A Proteção Jurisdicional dos Direitos Humanos no Direito Positivo Brasileiro

Des. Hamilton de Moraes e Barros

Sobre a Metodologia do Ensino Jurídico

Prof. Hugo Gueiros Bernardes

Prerrogativas dos Bens Dominais — Insuscetibilidade de Posse Civil

Des. José Júlio Leal Fagundes

O Instituto de Aposentadoria na Atual Constituição

Prof. Carlos Dayrell

O Apoio Técnico e Administrativo ao Partido Parlamentar

Prof. Sully Alves de Souza

Redução de Custos Gráficos-editoriais

Prof. Roberto Atila Amaral Vieira

Adoção

Ana Valdez Ayres Neves de Alencar

Incentivos Fiscais no Planejamento

Walter Faria

Contabilidade: Ensino e Profissão

João Bosco Altoé

— janeiro a março n.º 33 (1972) 10,00

SUMÁRIO

Homenagem

Senador Milton Campos

COLABORAÇÃO

Fontes do Direito em Suas Modalidades Fundamentais

Senador Franco Montoro

As sociedades por quotas de responsabilidade limitada, no Direito Português e no Direito Brasileiro

Prof. Otto Gil

Atribuições do Ministério Público no Código de Processo Penal

Dr. Márcio Antônio Inacarato

Do Pagamento por Consignação nas Obrigações em Dinheiro

Desembargador Domingos Sávio Brandão Lima

O Adicional Insalubridade-Periculosidade e o Decreto-lei 389

Prof. Paulo Emilio Ribeiro de Vilhena

Direito do Trabalho e o Direito Penitenciário

Dra. Carmem Pinheiro de Carvalho

Moral, Direito, Profissão

Prof. Antônio Augusto de Mello Cançado

PESQUISA

O Senado do Império e a Abolição

Walter Faria

DOCUMENTAÇÃO

Consolidação das Leis do Trabalho

Caio Torres

PUBLICAÇÕES

Obras editadas pela Diretoria de Informação Legislativa

Preço da assinatura anual, que corresponde a quatro números, Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros). Os pedidos de assinaturas e de números avulsos devem ser endereçados ao Serviço Gráfico do Senado Federal — Caixa Postal 1.503 — Brasília — DF, acompanhados de cheque bancário, visado, nominal e pagável na praça de Brasília.

Remeteremos números avulsos pelo Serviço de Reembolso Postal, acrescido do valor das despesas de remessa, de acordo com a tarifa postal.

ASSINATURAS DO

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

(SEÇÃO II)

OS PEDIDOS DEVEM SER ACOMPANHADOS DE CHEQUE VISADO, ORDEM DE PAGAMENTO OU VALE POSTAL, PAGÁVEIS EM BRASÍLIA, A FAVOR DO

SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Podêres

Caixa Postal 1.503

Brasília — DF.

PREÇOS DAS ASSINATURAS:

Via Superfície:

Semestre .. Cr\$ 20,00

Ano Cr\$ 40,00

Via Aérea:

Semestre .. Cr\$ 40,00

Ano Cr\$ 80,00

Serviço Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.503
Brasília — DF

EDIÇÃO DE HOJE: 48 PÁGINAS

PREÇO DESTA EXEMPLAR: Cr\$ 0,20